SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 13 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035/2014

PORTARIA Nº 035 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor, o Senhor JOSÉ DE ARIMATEIA CÂMARA para Ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Executivo da Presidência da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **JOSÉ DE ARIMATEIA CÂMARA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA,** lotado na Câmara Municipal de Afonso Bezerra RN, criado pela Resolução nº 065 de 01 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução nº 065 de 01 de janeiro de 2014.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Afonso Bezerra RN, em 01 de outubro de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:F5C041A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007/2014 – P.M.A.- GP

Acari/RN,12 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre na data que especifica em função de feriado de 15 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a feira livre do Município de Acari ocorre costumeiramente aos sábados;
CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro, dia da Proclamação da República, feriado nacional, este ano será em um sábado;
CONSIDERANDO a solicitação, através de ofício, da Câmara de Dirigentes Lojista de Acari/RN – CDL, solicitando a antecipação da feira-livre.

DECRETA:
Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre do Município de Acari do dia 15/11/2014 (sábado) para o dia 14/11/2014 (sexta feira).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:E089B23A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 059/2014

Portaria n.º 059/2014 Em, 12 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de vantagem salarial à MARIA ELENILDA DE OLIVEIRA LAU, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º, e o previsto no art. 40, ambos da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a vantagem salarial prevista no art. 40, da Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Município de Água Nova/RN, à servidora MARIA ELENILDA DE OLIVEIRA LAU, Profissional de Educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4BD46028

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 005/2014**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Academia da Saúde no Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do edital**., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90, CENTRO ÁGUA NOVA - RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 12 de Novembro de 2014.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0B6BC42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº. 049/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS–RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **Cinara Ribeiro Damasceno Dantas**, do cargo efetivo de Escriturária Datilografa, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Angicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 12 de novembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:723EBD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Rhodolfho Araújo Pires** para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:2A09448F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **José Severiano de Palhares Neto** para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico/CC2, junto a Assessoria Jurídica, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:0D9460D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 994/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANEXO I

Estrutura Administrativa dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Angicos

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO BÁSICO INICIAL (R$)
A	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40 horas semanais	03	Anexo II – P01
	Vigia	Ensino Fundamental	40 horas semanais	02	Anexo II – P01
B	Assistente Administrativo	Ensino Médio	40 horas semanais	04	Anexo II – P05
C	-	-	-	-	-

Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Angicos

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO (R$)
Assessoria	Assessor Jurídico	Curso Superior de Direito e OAB	20 horas semanais	01	Anexo II – P24 + 40%
	Assessor Contábil	Curso Superior de Contabilidade e CRC	20 horas semanais	01	Anexo II – P24 + 25%
	Assessor de Comunicação	Ensino Médio	40 horas semanais	01	Anexo II – P05
Administrativa	Diretor Administrativo	Ensino Superior	40 horas semanais	01	Anexo II – P09
	Chefe de Gabinete	Ensino Médio	40 horas semanais	01	Anexo II – P05
Financeira	Diretor Financeiro	Ensino Superior	40 horas semanais	01	Anexo II – P09
	Tesoureiro	Ensino Médio	40 horas semanais	01	Anexo II – P05
Controladoria	Controlador Geral	Curso Superior de Direito ou Contabilidade ou Administração ou Gestão Pública ou Economia	20 horas semanais	01	Anexo II – P24

Publicar por Correção

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:09071E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2014

CONTRATO 125/2014, FIRMADO EM 10 de novembro de 2014. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR 05141499499 CNPJ: 20.903.036/0001-92 **COM VALOR GLOBAL**: **R$** 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). OBJETO: A**QUISIÇÃO DE TABLET**; MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 074/2014; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0010 – PROMOÇÃO DO DEPORTO PROJETO/ATIVIDADE: 2.000039 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICA ESPORTIVA.** ASSINATURAS EM 10 de novembro de 2014: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR 05141499499 CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Apodi-RN, 10/11/2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:0C4A447B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 074/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 074/2014 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET, A traves da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Apodi/RN, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR 05141499499, CNPJ: 20.903.036/0001-92, com o valor global de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Apodi/RN, 10 de novembro de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:AA98F99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO 001/2014

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por ELSA PEREIRA MARINHO, portadora do CPF nº 503.492.284-34, residente na Rua Sebastião Sizenando, nº 196, e do outro ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do HOSPITAL HÉLIO MORAIS MARINHO, tem justo e contratado o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 01/04/2014 firmaram protocolo de cooperação entre si.
2. No decorrer do ano de 2014, o valor previamente ajustado entre os entes tornou-se insuficiente para comportar as cláusulas do Protocolo de Cooperação. Considerando a presença de interesse público na continuidade do referido Protocolo, faz-se necessária a complementação do valor por meio do presente aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA 1ª DO ADITIVO
Através deste instrumento de aditivo, acrescenta-se à cláusula 5ª do Protocolo de Cooperação, o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).

CLÁUSULA 2ª DAS OBRIGAÇÕES
Para todos os efeitos obrigacionais entre os entes, os efeitos do presente aditivo retroagem ao mês de setembro de 2014.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento primário ora aditivado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Apodi/RN, 11 de novembro de 2014.

ELSA PEREIRA MARINHO
Secretária de Saúde

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Diretor do Hospital Hélio Moraes Marinho

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CAD9E210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 25 de **NOVEMBRO** de 2014, às 15:00 hmin **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA (DECORAÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS ETC.)** destinado a atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Apodi/RN, conforme discriminação do Anexo I**.** A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura das 08:00 hrs a 12:00 hrs.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:6A1ED109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATO CONVITE 011-2014

EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 11/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR.
EMPRESA: VALÉRIO DARLIN DE SOUZA MOURA - CNPJ Nº 20.977.480/0001-52.
VALOR R$: 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGENCIA: 90 DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2014.
ASSINA PELA CONTRATADA: VALÉRIO DARLIN DE SOUZA MOURA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: TÉRTULO ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:0E1069C6

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONVITE 11/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 011/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR.

HOMOLOGO o presente evento em favor da licitante EMPRESA VALÉRIO DARLIN DE SOUZA MOURA - CNPJ Nº 20.977.480/0001-52, no valor total de R$: 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Baraúna/RN: 11/11/2014.

TÉRTULO ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3595F415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1448, DE 10 DE NOVEMBRO 2014.

Constitui representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2014 à 2018.

A Prefeita do Munícipio de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, que entrará em vigor a partir desta data.

Art. 2º- O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

1- Representantes do Poder Executivo
· Gerlana Pinheiro de Oliveira Araújo (titular)
CPF: 722.824.604-72
· Elizabete Maria de Paiva Pereira (suplente)
CPF: 522.942.774-49

2- Representantes de entidades docentes
· Valquíria Fernandes de Souza (titular)
CPF: 046.316.244-77
· Roldão Rosa da Silva (titular)
CPF: 182.110.464-15
· Fabiana Silva Vitorino (suplente)
CPF: 036.305.174-04
· Ana Gorete Silva de Moura (suplente)
CPF: 673.661.474-00

3- Representantes dos pais dos alunos
· Fabiola Isabelita Pereira (titular)
CPF: 049.376.494-18
· Maria Nilza da Conceição Silva (titular)
CPF: 625.856.904-82
· Duceilda Lima dos Santos (suplente)
CPF: 022.496.884-00
· Elizenir Duarte Bezerra da Silva
CPF: 673.684.444-91

4- Representantes indicados por entidades civis organizadas
· Maria Elizabete dos Santos Dantas (titular)
CPF: 673.199.124-49
· Raquel Estevam da Silva (titular)
CPF: 588.799.272-72
· Valdimeiry do Nascimento Silva Simão (suplente)
CPF: 048.049.954-39
· Francisco Iriam Bezerra Ferreira Junior
CPF:099.656.284-24

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:0CD92F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 57

Portaria N. º 057, de 14 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Josefa Liliana da Silva**, ocupante do cargo de GARI desta municipalidade, para ficar a disposição da Casa Paroquial desta cidade de Barcelona, exercendo suas funções de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, até ulterior deliberação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 14 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:A6196021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58

Portaria N. º 057, de 14 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Josefa Liliana da Silva**, ocupante do cargo de GARI desta municipalidade, para ficar a disposição da Casa Paroquial desta cidade de Barcelona, exercendo suas funções de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, até ulterior deliberação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 14 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:5B7DB94E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 59

Portaria N. º 059, de 27 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Vanessa Maria de Araújo**, ocupante do cargo de Recepcionista de Consultório desta Prefeitura, uma licença por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por mais 01(um) ano, conforme prever o Art. 119º, da Lei nº 53, de 20 de outubro de 1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Barcelona).
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 27 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:A3C1486B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60

Portaria N. º 060, de 04 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Maria Aparecida Costa Firmino e José de Anchieta Neves, como Agentes de Desenvolvimento Local, a primeira na qualidade de servidora do Quadro de Pessoal Permanente da aludida Prefeitura, e o segundo como representante do comércio local, para junto ao SEBRAE representarem o Município de Barcelona.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 04 de novembro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:F016CEB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 276

Lei Nº 276 de 24 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de Professores do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso das suas atribuições legais,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, 10(dez) Professores para atendimento à rede municipal do Ensino Fundamental, nos termos do item IX do art. 37º

da Constituição Federal e, do item IV do art. 2º da Lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 24 de fevereiro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:18374CE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 277

Lei nº 277, de 24 de fevereiro de 2014.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, que tem o papel de articular, debater, analisar, fiscalizar, informar e divulgar sobre projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.
Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
Acompanhar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
De organizações representativas dos beneficiários que tenham sido constituídas há pelo menos 02(dois) anos;
De um representante do Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares;
De um representante do poder Executivo Municipal;
De um representante do Poder Legislativo;
De um representante da EMATER Local;
De um representante de organização civil atuante na área de desenvolvimento sócio ambiental;
De dois representantes das Instituições Religiosas, Católica e Evangélica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição **30%** de representação de mulheres e jovens.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A constituição do CMDS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

Art. 4º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, será composta pelos seguintes representantes:

Presidente
Secretário
Tesoureiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O quadro diretivo do Conselho será eleito em assembléia, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
PARÁGRAFO QUARTO - Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.
PARÁGRAFO QUINTO - O número de participantes do Conselho com direito a voto não deverá ser inferior a 09 (nove) nem superior a 15 (quinze), sendo a participação de 80% da sociedade civil e beneficiários, e 20% do poder público.
PARÁGRAFO SEXTO - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.
Inciso 1º - Ressalvo o representante da EMATER como membro do CMDS;
PARÁGRAFO SÉTIMO - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.
Art. 5º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira

convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma assembléia. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 6 º - A assembléia geral é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.
Art. 7º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 8 º - A assembléia geral do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.
Art. 9º - As reuniões de assembléia, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.
Art. 10º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 11º - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em assembléia.
Art. 12º - A convocação para constituição do CMDIS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.
Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 100, de 06 de agosto de 2001 (Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-(CMDRS) e 131, de 23 de junho de 2003 (Cria o Conselho Municipal do FUMAC).

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona, 24 de fevereiro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:8EB23A8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 278

Lei nº 278, de 24 de fevereiro de 2014.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de BARCELONA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Barcelona/RN, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.
Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Barcelona/RN.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.
Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.
Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 24 de fevereiro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:599A0B7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 279

Lei Nº 279, de 08 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **Luiz Armando Dantas**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado em área rural deste Município de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 150,00m²(cento e cinqüenta metros quadrados), sendo 10,00m(dez metros) de frente, por 15,00m(quinze metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com a via pública, ao **Sul**; com a RN-203, ao **Leste**; com a via pública, e finalmente ao **Oeste**, também com via pública.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 08 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:223695E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 280

Lei Nº 280, de 08 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **Francisco Damião da Silva**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado em área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 105,00m²(cento e cinco metros quadrados), sendo 7,00m(sete metros) de frente, por 15,00m(quinze metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com a via pública da Rua Euclides Jacques das Neves, ao **Sul**; com a via pública da Rua Leônidas de Medeiros, ao **Leste**; com a via pública do Riacho Salgado, e finalmente ao **Oeste**, com o senhor Francisco Cândido da Silva.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 08 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:72AA4052

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 281

Lei Nº 281, de 08 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **Francisco Canindé Costa**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado à Rua José Anchieta das Neves Sobrinho no Conjunto Renascer II, área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 96,00m²(noventa e seis metros quadrados), sendo 8,00m(oito metros) de frente, por 12,00m(doze metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com terreno pertencente ao senhor Ivanildo Macedo de Araújo, ao **Sul**; com a via pública do Conjunto Renascer II, ao **Leste**; com terreno pertencente ao Assentamento União, e finalmente ao **Oeste**, com a via pública da Rua José Anchieta das Neves Sobrinho.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 08 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:7304026E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 282

Lei Nº 282, de 08 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a senhora **Michely Maykell Porto de Medeiros**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado no prolongamento da Rua Major Arthur, área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 120,00m²(cento e vinte metros quadrados), sendo 8,00m(oito metros) de frente, por 15,00m(quinze metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com via publica da Rua Major Arthur, ao **Sul**; com espolio de Sinésio Marques da Silva, ao **Leste**; com estrada vicinal que interliga Barcelona a Fazenda Ramada, e finalmente ao **Oeste**, com casa de residência da senhora Jurema Porto de Medeiros.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 08 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:48F92EC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 283

Lei Nº 283, de 08 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a senhora **Maria Jozioneide da Silva Cruz**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado na Rua Severino de Oliveira, área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 160,00m²(cento e sessenta metros quadrados), sendo 8,00m(oito metros) de frente, por 20,00m(vinte metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com casa pertencente ao senhor João Maria Felix Ferreira, ao **Sul**; com Matadouro Público Municipal, ao **Leste**; com casa do senhor Flaviano Rodrigues da Cruz, e finalmente ao **Oeste**, com espolio de Sinésio Marques da Silva.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 08 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:A48E5443

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 285

Lei Nº 285, de 08 de outubro de 2014.

Dispõe sobre o reajuste das Pensões Especiais concedidas pelo Município de Barcelona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor da Pensão Especial concedida nos termos das Leis Municipais nºs 97, de 29 de maio de 2001 e Lei nº 128, de 22 de maio de 2003, para o valor de **R$ 362,00(trezentos e sessenta e dois reais)**, correspondente a 50%(cinqüenta por cento) do salário mínimo vigente no Pais.
§ 1º A pensão de que trata o *caput* deste artigo é personalíssima e não se transmite aos herdeiros dos beneficiários.
§ 2º O valor mensal da pensão será atualizado pelos mesmos índices, datas e critérios estabelecidos para os reajustes do Salário Mínimo.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 08 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:60B95AE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 286

Lei nº 286, de 20 de outubro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a demolir Prédio Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA-RN, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando o que lhe autoriza a Lei Orgânica, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Obras e Viação, a demolição de prédio público conhecido popularmente como "QUIOSQUE", instalado no canteiro central da Rua Francisco Francelino de Medeiros nesta cidade de Barcelona/RN, precisamente de frente ao Centro Cultural e Comercial José Edgar Gomes Barreto.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Obras e Viação autorizada a utilizar o material aproveitável resultante da demolição em questão, em reformas ou melhoramentos de outros prédios públicos municipais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca - Barcelona-RN, em 20 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:86AC8096

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 287

Lei Nº 287, de 20 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **Ivanaldo Gomes da Silva**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado em área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 28,00m²(vinte e oito metros quadrados), sendo 4,00m(quatro metros) de frente, por 7,00m(sete metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com a via publica, ao **Sul**; com a via pública da Rua Leônidas de Medeiros, ao **Leste**; com casa de Rafaela Bruna Galdino Cardoso, e finalmente ao **Oeste**, com a via pública da Rua Severino de Oliveira.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 20 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:C32E2439

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 288

Lei Nº 288, de 20 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **Francisco Osmar Cardoso**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado em área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 28,00m²(vinte e oito metros quadrados), sendo 4,00m(quatro metros) de frente, por 7,00m(sete metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com a via publica, ao **Sul**; com casa de Rafaela Bruna Galdino Cardoso, ao **Leste**; com casa de Ivanaldo Gomes da Silva, e finalmente ao **Oeste**, com a via pública da Rua Severino de Oliveira.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 20 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:0B0B16B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 289

Lei Nº 289, de 20 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **Luiz Cândido da Silva**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado em área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 108,00m²(cento e oito metros quadrados), sendo 8,00m(oito metros) de frente, por 13,50m(treze metros e cinqüenta centímetros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com o senhor Severino Liborio Cardoso, ao **Sul**; com terreno pertencente ao Patrimônio Publico Municipal, ao **Leste**; com o senhor João Maria Felix Ferreira, e finalmente ao **Oeste**, com o Matadouro Público Municipal.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 20 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:D4E5C94F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 290

Lei Nº 290, de 20 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **José Matias Pereira**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado em área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 108,00m²(cento e oito metros quadrados), sendo 8,00m(oito metros) de frente, por 13,50m(treze metros e cinqüenta centímetros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com o senhor Severino Liborio Cardoso, ao **Sul**; com terreno pertencente ao Patrimônio Publico Municipal, ao **Leste**; com o senhor João Maria Felix Ferreira, e finalmente ao **Oeste**, com o Matadouro Público Municipal.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 20 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:D4AE06C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 291

Lei Nº 291, de 20 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **Francisco Mauricio de Macedo**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado em área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 84,00m²(oitenta e quatro metros quadrados), sendo 7,00m(sete metros) de frente, por 12,00m(doze metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com o Riacho Salgado, ao **Sul**; com à Rua Euclides Jacques das Neves, ao **Leste**; com terras do Patrimônio Público Municipal, e finalmente ao **Oeste**, com terreno do senhor Israel Paulo da Silva.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 20 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:7558345D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 292

Lei Nº 292, de 20 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **Francisco Edson Soares de Macedo**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado em área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 105,00m²(cento e cinco metros quadrados), sendo 7,00m(sete metros) de frente, por 15,00m(quinze metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com o Riacho Salgado, ao **Sul**; com à Rua Euclides Jacques das Neves, ao **Leste**; com o Riacho Salgado, e finalmente ao **Oeste**, com casa do senhor Luiz Antonio da Silva.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 20 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:720E35AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°293

Lei Nº 293, de 20 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **Gutemberg Targino Costa**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado em área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 105,00m²(cento e cinco metros quadrados), sendo 15,00m(quinze metros) de frente, por 7,00m(sete metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com o Riacho Salgado, ao **Sul**; com o Estádio de Futebol Teófilo Lopes, ao **Leste**; com o Riacho Salgado, e finalmente ao **Oeste**, com terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 20 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:CA803BDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 294

Lei Nº 294, de 20 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a senhora **Naelma Marques da Silva**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado em área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 425,00m²(quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), sendo 17,00m(dezessete metros) de frente, por 25,00m(vinte e cinco metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com terreno do espólio de Sinésio Marques da Silva, ao **Sul**; com terreno do Patrimônio Público Municipal, ao **Leste**; com terreno do espólio de Sinésio Marques da Silva, e finalmente ao **Oeste**, com a via pública da Rua Leônidas de Medeiros.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 20 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:00FDC9A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 295

Lei Nº 295, de 20 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à senhora **Rizolângira Maurício de Macedo Neves**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado à Rua Maria e Neves Centro em área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 52,00m²(cinqüenta e dois metros quadrados), sendo 4,00m(quatro metros) de frente, por 13,00m(treze metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com casa do espólio de Joana Pinheiro da Silva, ao **Sul**; com casa do senhor José de Anchieta Neves, ao **Leste**; com terreno do senhor José Batista Sobrinho, e finalmente ao **Oeste**, com a via pública da Rua Maria e Neves.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 20 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:F9230B8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 296

Lei Nº 296, de 20 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **Edilson Gomes do Nascimento**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado em área rural deste Município de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 150,00m²(cento e cinqüenta metros quadrados), sendo 10,00m(dez metros) de frente, por 15,00m(quinze metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com terreno do Patrimônio Público Municipal, ao **Sul**; com terreno de Luiz Armando Dantas, ao **Leste**; com terreno do Patrimônio Público Municipal, e finalmente ao **Oeste**, com a via pública.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 20 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:D8C49CAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 297

Lei Nº 297, de 20 de outubro de 2014.

Cria a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, e Secretaria Municipal de Cultura, como abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e incorporada à Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Barcelona, a Secretaria Municipal de Cultura, objetivando promover e incentivar a cultura no âmbito do Município de Barcelona.
Art. 2º. Fica criada e incorporada à Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Barcelona, a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, com o objetivo de promover, organizar, coordenar e incentivar as atividades esportivas em toda área territorial deste município.
Parágrafo Único. A Divisão de Esporte e a Divisão de Turismo, órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, passam a incorporar a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo passa a ser denominada de: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º. Ficam criados os Cargos em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Secretário Municipal de Esporte e Turismo, os quais são de livre nomeação e exoneração por parte do representante do Executivo Municipal.
Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 20 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:188EC08E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 284

Lei nº 284, de 08 de outubro de 2014.

Dispõe sobre o valor do vencimento mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Barcelona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA-RN, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando o que lhe autoriza a Lei Orgânica Municipal e ainda o que determina a Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, faz saber que a CÂMARA MUNICIPL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica fixado em **R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)**, o valor do vencimento mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Barcelona-RN.
§ 1º – O valor do vencimento mensal fixado no caput deste artigo corresponde a uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanal.
§ 2º - Para uma jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanal, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias serão definidos proporcionalmente à carga horária semanal adotada pelo Poder Público Municipal.
Art. 2º. Os recursos para fazer frente aos custos decorrentes da presente Lei serão transferidos pelo Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Barcelona-RN.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 08 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO:

CARGOS	Nº VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO EM R$
Agente de Combates às Endemias-ACE	06	1.014,00
Agente Comunitário de Saúde- ACS	10	1.014,00

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 08 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:BE49DE8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 56

Portaria N. º 056, de 1º de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei nº 277, de 24 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, que tem o papel de articular, debater, analisar, fiscalizar, informar e divulgar sobre projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

Art. 2º São os membros abaixo que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Vicente Mafra Neto	Titular
João Maria Dias	Membro

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Israel Leônidas Medeiros Mafra	Titular
Fabiano Lopes Pereira	Membro

REPRESENTANTE DA EMATER

Emanoel Pereira de Farias	Titular

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARCELONA

Maria da Guia de Souza Martins	Titular
Jorge da Silva Soares	Membro

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGELICA

Flaviano Rodrigues da Cruz	Titular
Jonas Cassiano da Silva	Membro

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Francisca Francinete Pereira de Azevedo	Titular
Francisco Ferreira Filho	Membro

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA MARIA

Francisco José Aleixo	Titular
José Ezequiel Aleixo	Membro

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA GUARITA

Francisco Canindé Mota	Titular
José Eribaldi Barreto	Membro

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FORMIGUEIRO

Raimundo Elias de Carvalho	Titular
Luiz Gonzaga de Araújo	Membro

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARCELONA

Célia Maria Bezerra	Titular
Maxmilien Robespierre Mafra de Almeida	Membro

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VERMELHA

José de Medeiros	Titular
Jurema Porto de Medeiros	Membro

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COTOVELO

Edvan Rodrigues Dias	Titular
Maria das Dores Bezerra de Souza	Membro

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PRODUTIVOS DE FORMIGUEIRO

José Erivan Câmara	Titular
Francisco Flávio Simplício	Membro

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BARCELONA

Paulo Roberto Mafra	Titular
Vitor Paulo de Araújo	Membro

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DAS COMUNIDADES ARISCO E RIACHO FUNDO

Francisco Sales Celestino Dias	Titular
Maria Dalvanir Dias Celestino	Membro

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:9652E37D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENARIA

ANEXO XXII Relatório Resumido da Execução Orçamentária	PODER/ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA- RN	
LRF – Art. 48 – Anexo XXII - REEO	BIMESTRE REFERÊNCIA: 04/2014	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita		15.140.517,00
Previsão Atualizada da Receita		15.140.517,00
Receita Arrecadada	1.453.500,30	7.850.300,55
Saldo do Exercício Anterior	1.041.133,82	1.645.302,10
Déficit Orçamentário	118.623,19	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Dotação Inicial		15.010.977,00
Dotação Atualizada		15.078.371,00
Despesas Empenhadas	1.650.854,30	7.355.854,23
Despesas Liquidadas	1.634.300,50	7.246.132,27
Superávit Orçamentário	0	109.967,02
Receita Corrente Líquida - RCL	0	
Receita/Despesa dos Regimes de Previdência	Não existe	

Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	Percentual em Relação a Meta
Resultado Nominal	0	0	0
Resultado Primário	0	0	0

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Cancelament	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	00
Poder Legislativo	0	0	0	0
Restos a Pagar não Processados	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0

Limites Constitucionais Anuais			
DESP.C/NAMUT E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bim	% no Bim	% Até o Bim
Mínimo anual do Imp. Na Manut do Ensino - MDE	778.694,02	25%	26,13
Mínimo Anual de 60% Desp com MDE no Ens.Fundamental	559.193,30	60%	69,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na remuneração dos	0	60%	0
Professores do Ensino Fundamental			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito			
Despesas de Capital			
Limites Constitucionais Anuais			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE	Até o Bim	% Mínimo Aplic Exerc	% Aplicado até o Bim
Despesas próprias com ações e Serviços de Saúde	0	15%	0

OBS: Os relatórios da LRF foram publicados, na íntegra, no mural da Sede da Prefeitura de Barcelona/RN, 30 de julho de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

LUIZ GUSTAVO COSTA DA SILVA
Sec de Finanças

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:8532C54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 0016/2014 – PROCESSO Nº. 022/2014 - O Pregoeiro Oficial de Bento Fernandes/RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARA ACESSO À INTERNET, teve como vencedor INFORMAX PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - ME, CNPJ 08.899.636/0001-29.

Bento Fernandes/RN, 12.11.2014.

FERNANDO NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:A5A11690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 0017/2014 – PROCESSO Nº. 023/2014 - O Pregoeiro Oficial de Bento Fernandes/RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto a LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARE), INCLUINDO GERENCIAMENTO FINANCEIRO (CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, CONTROLE DE CONTAS A PAGAR, CONTRATOS, CONTROLE DE COMPRAS E SERVIÇOS) E GERENCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO, DEVE FORNECER AINDA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DIÁRIA QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E ATENDIMENTO TÉCNICO PARA O SOFTWARE, teve como vencedor GILVAN COSTA MUNIZ, CPF 466.637.544-91.

Bento Fernandes/RN, 12.11.2014.

FERNANDO NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:EE5EBC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO N° 016/2014

Decreto n° 16, de 12 de novembro de 2014

> "Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Sócioeducativa em meio aberto"

O prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n° 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1°- Fica criada a comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do plano Municipal de Atendimento de Medida Socieoeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Saulo Medeiros Teodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Juciê Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Edson Alves de Moura

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

PASTORAL DA CRIANÇA:
Rita de Cássia Santos Costa

COSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Maria das Graças da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Ezio Renato Alencar de Lima

CONSELHO TUTELAR:
Ezio Honório de Sales

Art. 2° - A comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos

Art. 3° - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BD562B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviço de remendos, troca e rodízio em pneus, considerando a necessidade de funcionamento do veículo ônibus de placa NOH, Fiat Uno de placa OJV 8666 e Celta de placa OWA 3723 e Celta de placa OWA 3763, utilizados para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e Saúde do município de Boa Saúde/RN, torna-se importante ressaltar que o serviço relatado não atingiu o valor máximo conforme art. 24 inciso II

Contratado.....: JOSE WILSON DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 30 de Outubro de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3AD45784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N° 000008/2014

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada a Praça Presidente Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, designada pela Portaria n.º 001/2014, para a análise dos documentos de habilitação apresentados no procedimento licitatório, Tomada de Preço n° 000008/2014, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA.
Iniciando os trabalhos, passou-se a análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes, ocasião em que constatou-se que a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 24.581.449/0001-59) deixou de apresentar o termo de indicação do responsável técnico pela execução do objeto da licitação, com vínculo trabalhista, funcional ou gerencial com a licitante, (exigido na Cláusula 5.1.2, "b"); apresentou CERTIDÃO SIMPLIFICADA, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante com prazo de validade vencido, contrariando o exigido na Cláusula 5.1.4,"d" do Edital; apresentou Certidão fornecida pela CORREGEDORIA DE JUSTIÇA com prazo de validade vencido; deixou de apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS DE TÍTULOS, emitida por Cartório Oficial de Notas e Títulos, exigida na Cláusula 5.1.4, "f"; deixou de apresentar recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro garantia, comprovando a garantia da manutenção da proposta, no valor de R$ 1.209,15 (mil, duzentos e nove reais e quinze centavos), o que corresponde a 1% (um por cento) do valor do objeto licitando, conforme prevê o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93. Desse modo, foi declarada INABILITADA para o presente certame.
Por fim, foram analisados os documentos das empresas CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA (CNPJ: 19.678.703/0001-00) e CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA (CNPJ: 09.171.533/0001-00), ocasião em que foi constatado que as mesmas cumpriram com todas as exigência do edital, sendo declaradas HABILITADAS para a licitação em tela.
Desse modo, em caso de ausência de protocolo de Recursos Administrativos em face da licitação em tela, fica a sessão de abertura de envelopes de propostas de preços designada para o dia 21 de novembro de 2014 às 10hs.

Brejinho/RN, 12 de novembro de 2014.

NATÁLIA DE FÁTIMA XAVIER LOURENÇO
Presidente da CPL

OSSIAM MARTINS DAVID
Membro da CPL

KELLIA CRISTINA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:16D59A23

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2014

Contrato. Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº: 0000675/2014. Pregão Presencial nº: 000019/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 01/10/2014 A 30/09/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN. Contratada: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA (CNPJ: 06.538.203/0001-12). Valor Global: R$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 c/c Lei n° 10.520/2002.

Brejinho/RN, 01 de outubro de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:AFEC43FB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2014

Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº: 000675/2014. Pregão Presencial nº: 000019/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresa Registrada: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA (CNPJ: 06.538.203/0001-12). Valor Global: R$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais). Data da Assinatura: 01 de outubro de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:1536BB6B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N° 000005/2014

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada a Praça Presidente Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, designada pela Portaria n.º 001/2014, para a análise dos documentos de habilitação apresentados no procedimento licitatório, Tomada de Preço n° 000005/2014, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE.
Iniciando os trabalhos, passou-se a análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes, ocasião em que constatou-se que a empresa das empresas CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA (CNPJ: 19.678.703/0001-00) e CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA (CNPJ: 09.171.533/0001-00), ocasião em que foi constatado que as mesmas cumpriram com todas as exigência do edital, sendo declaradas HABILITADAS para a licitação em tela.
Desse modo, em caso de ausência de protocolo de Recursos Administrativos em face da licitação em tela, fica a sessão de abertura de envelopes de propostas de preços designada para o dia 21 de novembro de 2014 às 14hs.

Brejinho/RN, 12 de novembro de 2014.

NATÁLIA DE FÁTIMA XAVIER LOURENÇO
Presidente da CPL

OSSIAM MARTINS DAVID
Membro da CPL

KELLIA CRISTINA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:E65C35E9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2014

Aos doze dias do mês de novembro de dois e quatorze, situada a Praça Presidente Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, designada pela Portaria n.º 001/2014,

designada pela Portaria n.º 001/2014, para a análise dos documentos de habilitação apresentados no procedimento licitatório, Tomada de Preços n° 000007/2014, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO.

Dando inicio aos trabalhos, passou-se a analisar os documentos de habilitação da empresa ENGEART EMPREENDIMENTOS LTDA, ocasião em que constatou-se a ausência do Projeto de Canteiros de Obras (Cláusula 5.1.2,"d"); o acervo técnico apresentado corresponde a empresa divergente da licitante, contrariando a Cláusula 5.1.2, "c"); o balanço patrimonial apresentou deixou de acompanhar os índices de liquidez, exigido na Cláusula 5.1.4, "c", motivo pelo qual foi declarada INABILITADA para o presente certame.

Em seguida, passou-se a analisar os documentos da empresa CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA ME, tendo sido constatado a ausência do Projeto de Canteiros de Obras (Cláusula 5.1.2,"d"); ausência da Certidão fornecida pela Corregedoria de Justiça (Cláusula 5.1.4, "e"); ausência da Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias (Cláusula 5.1.4, "d"), razões pela qual foi declarada INABILITADA para o presente certame.

Após, analisou-se os documentos de habilitação da empresa CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo observado que a mesma deixou de apresentar termo de indicação do responsável técnico pela execução do objeto da licitação, com vínculo trabalhista, funcional ou gerencial com a licitante, exigido na Cláusula 5.1.2, "b" do Ato Convocatório; o acervo técnico apresentado corresponde a empresa divergente da licitante, contrariando a Cláusula 5.1.2, "c").

A empresa CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA deixou de apresentar termo de indicação do responsável técnico pela execução do objeto da licitação, com vínculo trabalhista, funcional ou gerencial com a licitante, exigido na Cláusula 5.1.2, "b" do Ato Convocatório, tendo sido declarada INABILITADA para o presente certame.

Por fim, foram analisados os documentos das empresas GTA CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA, ocasião em que foi constatado que as mesmas cumpriram com todas as exigência do edital, sendo declaradas HABILITADAS para a licitação em tela.

Desse modo, em caso de ausência de protocolo de Recursos Administrativos em face da licitação em tela, fica a sessão de abertura de envelopes de propostas de preços designada para o dia 21 de novembro de 2014 às 11hs.

Brejinho/RN, 12 de novembro de 2014.

NATÁLIA DE FÁTIMA XAVIER LOURENÇO
Presidente da CPL

OSSIAM MARTINS DAVID
Membro da CPL

KELLIA CRISTINA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:630052CB

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000019/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 006 e 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Presencial nº. 000019/2014, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa AYANA KARINE CAETANO DA SILVA (CNPJ: 06.538.203/0001-12) vencedora do presente certame no valor global de R$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Brejinho/RN, 29 de setembro de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:4B1F6B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.
Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras construção de uma (01) Quadra Poliesportiva, Coberta com Vestiários no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Empresa Vencedora: RAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.582.953/0001-69.
Valor Global Ofertado: R$ 505.276,28 (Quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Data: 10 de novembro de 2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:D4A82C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 29 de outubro de 2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, à empresa RAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.582.953/0001-69, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras construção de uma (01) Quadra Poliesportiva, Coberta com Vestiários no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, com valor global de R$ 505.276,28 (Quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de dezembro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:A7C15BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, à empresa RAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.582.953/0001-

69, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras construção de uma (01) Quadra Poliesportiva, Coberta com Vestiários no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de dezembro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:AA527352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, a partir do afastamento temporário do servidor Reginaldo S. Xavier, Professor a terceira colocada no Processo Seletivo 001/2014 conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN, no prozo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.
Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 12 de novembro de 2014

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 001/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2014
Escolaridade ao Cargo: Ensino Superior Licenciatura em Matemática
Cargo: Professor de Ensino Fundamental
Carga Horária: 30h

Nome	Classificação
Maria da Conceição A. de Macedo	3º

ANEXO II AO EDITAL 001/2014
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 001/2014.
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Célula de identidade – RG
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS;
e) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:AB19EEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 323/2014, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 089/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **27 de novembro 2014, às 08:00h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó, 12 de novembro de 2014.

IVALDO DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:05782DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 137/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARCÔNIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 1,3% (um vírgula três por cento) do valor original do contrato celebrado em 07 de abril de 2014 referente ao Pregão Presencial 010/2014 para Aquisição de Produtos para Pintura, Material de Estrutura e Ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, devido ao aumento dos quantitativos do item 153 no limite de 25% (vinte e cinco por cento). Retificação: retificação da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93), item 3.1 e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas. Após retificação a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93), passa a ter a seguinte redação: 3.1. Através do presente contrato ficam propostos os seguintes preços, abaixo especificados: 3.1.1. O valor total do contrato é de 210.345,50 (Duzentos e dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARCÔNIO GALVÃO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 03 de novembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4F842BDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 138/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARCÔNIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor original do contrato celebrado em 09 de abril de 2014 referente ao Pregão Presencial 011/2014 para Aquisição de Material Hidrosanitário, Cobertura e Esquadria para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, devido ao

aumento dos quantitativos do item 129 e 140 no limite de 25% (vinte e cinco por cento). Retificação: retificação da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93), item 3.1 e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas. Após retificação a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93), passa a ter a seguinte redação: 3.1. Através do presente contrato ficam propostos os seguintes preços, abaixo especificados: 3.1.1. O valor total do contrato é de 84.286,11 (Oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARCÔNIO GALVÃO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 11 de novembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:209332CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 448/2014 - ALTERAÇÃO DA LEI 436/2014

LEI Nº 448/2014.

Altera a Lei nº 436 de 20 de fevereiro de 2014 que autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público para suprimento de funções essenciais.

Art. 1º Altera a tabela do art. 1º da Lei nº 436 de 20 de fevereiro de 2014 para:
I - acrescentar as funções: Médico e Agente Comunitário de Saúde, com as respectivas carga horária e vencimentos;
II – acrescentar 01 (uma) vaga para a função de Dentista;
III - acrescentar 01 (uma) vaga para a função de Auxiliar de Dentista;
IV – acrescentar 01 vaga para Enfermeiro;
Parágrafo único. Os vencimentos previstos para as funções e as demais alterações previstas por este artigo estão dispostas no anexo único, parte integrante da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2014.
Art. 3º Ficamrevogadasàs disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

LEI Nº 448/2014.
ANEXO ÚNICO

Quantidade de vagas	Funções	Carga Horária/Plantão	Vencimentos
01	Médico	40 h	R$ 10.000,00
01	Dentista	40 h	R$ 2.700,00
01	Auxiliar de dentista	40 h	R$ 724,00
01	Agente de Saúde	40 h	R$ 724,00
01	Enfermeiro	40 h	R$ 3.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 12 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0C499531

GABINETE DO PREFEITO
LEI 450/2014 - CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 450/2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente do município, conforme detalhamento a seguir:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.			
UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO.			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO.			
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL.			
ATIVIDADE: 1132 – Adequação em Acessibilidade da Esc. Munic. Mundo Mágico.			
Elem.	Descriminação	Fonte	Valor R$
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicação Direta		
449051	Obras e Instalações	181	27.000,00
Total			27.000,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.			
UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO.			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO.			
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.			
ATIVIDADE: 1133 – Adequação em Acessibilidade da Esc. Munic. Pres. Costa e Silva			
Elem.	Descriminação	Fonte	Valor R$
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicação Direta		
449051	Obras e Instalações	181	15.000,00
Total			15.ooo,oo

Artigo 2º. Constitui recursos para fazer face o crédito especial especificado no artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo do convênio firmado com o MEC/FNDE.
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, 12 de novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9AB98F37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 449/2014 - CREDITO ESPECIAL

LEI Nº 449/2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente do município, conforme detalhamento a seguir:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.			
UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.			
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.			
ATIVIDADE: 1131 – Reforma e Ampliação do Centro de Saúde na Sede do Município			
Elem.	Descriminação	Fonte	Valor R$
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicação Direta		
449051	Obras e Instalações	181	59.610,00
Total			59.610,00

Artigo 2º. Constitui recursos para fazer face o crédito especial especificado no artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo do convênio firmado com o Ministério da Saúde através da FUNASA.
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, 12 de novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FA576B21

GABINETE DO PREFEITO
LEI 451/2014 - CREDITO ESPECIAL

LEI Nº 451/2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente do município, conforme detalhamento a seguir:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.			
UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.			
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.			
ATIVIDADE: 1130 – Reforma e Ampliação do UBS/PSF de Santo Antonio, na comunidade De Santo Antonio Zona Rural			
Elem.	Descriminação	Fonte	Valor R$
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicação Direta		
449051	Obras e Instalações	181	120.000,00
Total			120.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para fazer face o crédito especial especificado no artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo do convênio firmado com o Ministério da Saúde através da FUNASA.
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a julho de 2014.

Coronel Ezequiel-RN, 12 de novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:30B2FD22

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2014

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, nº. 004/2014, objetivando contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de adequação em acessibilidade da Creche Infantil Mundo Mágico e da Escola Municipal Costa e Silva. A sessão pública de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, acontecerá no dia 01 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Coronel Ezequiel/RN, em 12 de novembro de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:93E0B8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 021/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONVOCA PARA POSSE O CANDIDATO HABILITADO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA REGIDO NO EDITAL n.º 001/2013, COFORME RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, senhor FRANCISCO ALVES DA COSTA, no uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas, bem como, considerando a homologação do Resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 15, CONVOCA os candidatos aprovados, conforme relação, para tomarem posse nos referidos cargos no prazo que assinala a legislação local, sob pena de desclassificação.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
4.809	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSÉ DUCENIR DA SILVA

2. O candidato deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, na Secretaria Municipal de Administração munido dos documentos abaixo relacionados **ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO,** para que possamos instrumentalizar o Processo de nomeação do devido cargo, junto a esta secretaria, especificamente no Departamento Pessoal.

03 fotos 3X4;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de nascimento de filhos (se tiver);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro P. Física (CPF);
Titulo de Eleitor;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Reservista ou equivalente (masculino);
Conta Corr. do Banco do Brasil (declaração informando Agência, n° Conta e assinada);
Certificado de conclusão de 1º, 2º e 3º grau, de acordo com sua escolaridade;
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Registro de Cartório Criminal;
Comprovante de Residência Atualizada;
Declaração de Bens;
Comprovante de PIS/PASEP (se tiver);
Relação de Salário Contribuição do INSS (CNIS);
Atestado de sanidade física (Médico Clínico Geral);
Atestado de sanidade mental (Psicólogo ou Psiquiatra);
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
Conforme previsto no Edital, os candidatos que se declararam portadores de deficiência deverão apresentar Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID-10), os quais deverão ser submetidos a pericia médica promovida pela Junta Médica do Município.

Coronel João Pessoa-RN, 12 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:5281F87F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 831, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Antecipa a Feira Municipal em razão de feriado nacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a coincidência de datas da realização da Feira Municipal, sempre realizada aos sábados, e o feriado nacional alusivo ao Dia da Proclamação da República, 15 de novembro, neste ano recair no sábado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a data de realização da Feira Municipal do dia 15 de novembro para o dia 14 de novembro (sexta-feira).
Art. 2º. Fica a SEMSUR encarregada de comunicar aos feirantes a antecipação da Feira Municipal tratada neste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 11 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9CBF579A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, no âmbito de interesse da Administração Pública Municipal, o Servidor **JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO**, Matrícula, 363-1, Auxiliar de Serviços Diversos, Ref.04-A, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de que exerça sua função no Conselho do Direito da Criança e do Adolescente deste Município, localizado na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 321, no horário de 07 às 13h.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

Cruzeta (RN), em 10 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:16547BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: EDNA FERNANDES DA NÓBREGA MEDEIROS
Cargo /Função: Professor
Quantidade: 01 (uma) Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 22 de outubro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Participar do III Encontro com Coordenadores locais sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização da Idade Certa.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9EE16EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: FRANCISCO ALEXANDRE CAVALCANTE COSTA
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 01 (uma) Diária
Destino: Recife - PE
Data do Afastamento: 22 de outubro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Recife-PE, com o paciente Railton Toscano de Medeiros, para tratamento de saúde em clínica especializada.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0998D265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Lucinete Rosemiro dos Santos
Cargo /Função: Coordenador de Meio Ambiente
Quantidade: 01 (uma) Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 24 de outubro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Participar de Oficina de capacitação sobre Manual de Operações da Conab, novos procedimentos do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e PAANet.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E2249DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS SILVA
Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Quantidade: 01 (uma) Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 24 de outubro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Participar de Oficina de capacitação sobre Manual de Operações da Conab, novos procedimentos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e PAANet.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 23 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:32C03C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Cargo /Função: Prefeito Municipal
Quantidade: 01 (uma) Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 04 de novembro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: para resolver assunto administrativo na FEMURN, na Assessoria Contábil e Administrativo a fim de fazer entrega de documentos referentes as licitações de passagem molhadas das comunidades rurais Rio Salgado e Riacho do Fechado e pendências referente a Reforma do Centro Municipal de Atividades Sociais e Culturais.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0FA15D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação
Quantidade: 01 (uma) Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 04 de novembro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: para resolver assunto administrativo na FEMURN, na Assessoria Contábil e Administrativo a fim de fazer entrega de documentos referentes as licitações de passagem molhadas das comunidades rurais Rio Salgado e Riacho do Fechado e pendências referente a Reforma do Centro Municipal de Atividades Sociais e Culturais.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E479CE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: RONALDO MACEDO
Cargo /Função: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Quantidade: 01 (uma) Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 06 de novembro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: para resolver assunto administrativo na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, a fim de legalizar a Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva no Setor de Inspeção Escolar- SOINSPE.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7FA8A60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Cargo /Função: Prefeito Municipal.
Quantidade: 01 (uma) Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 06 de novembro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: para resolver assunto administrativo na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, a fim de legalizar a Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva no Setor de Inspeção Escolar- SOINSPE.
( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:427692D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo /Função: Assistente Social.
Quantidade: 02 (duas) Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11 e 12 de novembro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: participar de capacitação de operadores do Sistema de Benefício ao Cidadão - SIBEC em Natal.
(x) Diária com pernoite ( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:635DD241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: EDJANE CRISTINA DOS SANTOS
Cargo /Função: Subcoordenadora de Assistência Social.
Quantidade: 02 (duas) Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11 e 12 de novembro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: participar de capacitação de operadores do Sistema de Benefício ao Cidadão - SIBEC em Natal.
(x) Diária com pernoite ( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7CBC3BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Cargo /Função: Subcoordenadora de Assistência Social.
Quantidade: 01 (uma) Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11 de novembro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: participar de capacitação na CONAB , sobre o Programa de Aquisição de Alimentos –PAA.
( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2E5468D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Cruzeta-CAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferidas pelo artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 2º,§ 4º, da Lei nº 954, de 06 de setembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para um mandato de 04(quatro) anos, de acordo com o art 2º, § 3º, da referida lei.

ANTÔNIA YOLANDA BEZERRA FERNANDES - Representante Titular do Poder Executivo e **SARA POLLYANA DE MEDEIROS** - Suplente.

REGINA CELLY DINIZ ARAÚJO OLIVEIRA e MARLENE ARAÚJO- Representante Titular dos professores e **SÔNIA MARIA DE MEDEIROS SILVA** e **MARIZA SIMONE DINIZ ARAÚJO** - Suplente**.**

PATRÍCIA ROBERTO E FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO - Representante Titular dos pais de alunos e **FRANCILEIDE CRISTINA DE Lima e EDILEUZA DANTAS DE MEDEIROS MACEDO –** Suplente**.**

MARIA DA PAZ AZEVEDO DOS SANTOS e MARIA DO CARMO SILVA ARAÚJO - Representante Titular da Sociedade Civil Organizada e **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS E MARIA MARGARIDA DE MEDEIROS -** Suplente**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B21230F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde de doutor Severiano-/RN**

Contratado: MANUEL EDVALDO DE LIMA - ME - CNPJ Nº. 35.662.667/0001-34, com endereço a rua: 13 de Maio – 324 – centro – Pau dos Ferros -RN, **Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SR. CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 04 de Novembro de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der Administração

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:73566842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: **MANUEL EDVALDO DE LIMA - ME - CNPJ Nº. 35.662.667/0001-34**,
OBJETO: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde de doutor Severiano-/RN**
Valor: R$ 3.535200 (três mil quinhentos e trinta e cinco e setecentos reais) Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações..

ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino
Prefeito

Doutor Severiano – RN, 12 de Novembro de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D2B81A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.: **Contratação de serviços de concerto e revisão geral nos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos com recuperação de comando de cadeiras odontológicos para manutenção do Programa Saúde Bucal, do município de Doutor Severiano /RN**

Contratado.: MANUEL EDVALDO DE LIMA - ME - CNPJ Nº. 35.662.667/0001-34, com endereço a rua: 13 de Maio – 324 – centro – Pau dos Ferros -RN, **Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SR. CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO,
Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 04 de Novembro de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:14AE221F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA; **MANUEL EDVALDO DE LIMA - ME - CNPJ Nº. 35.662.667/0001-34**,
OBJETO: **Contratação de serviços de concerto e revisão geral nos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos com recuperação de comando de cadeiras odontológicos para manutenção do Programa Saúde Bucal, do município de Doutor Severiano /RN**
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais) Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino
Prefeito

Doutor Severiano – RN, 12 de Novembro de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der Administração

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B25EA40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da(o) Município de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 do dia 27/11/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2014-PP, tipo Menor preço, para Registro de preços para contratação de agência de viagens para aquisição de passagens aéreas., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 12/11/2014

FRANCISCO MÁRCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro da Comissão de Acompanhamento de Pregão

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:B59C9E16

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela Servidora Pública Municipal MARIA EDIMAR CHAVES BEZERRA, ocupante do cargo de Assistente Social, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidora pública municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal n° 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis:*

Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pela digna servidora agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor da servidora pública peticionante.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pela digna servidora pública municipal MARI EDIMAR CHAVES BEZERRA e em consequência a exonero do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se a servidora requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia da mesma na pasta funcional daquela, para fins de direito.

Registre-se,
publique-se,
intime-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 12 de novembro de 2014.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:E8A8B8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

A CPL da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN torna público as alterações ocorridas no edital da Concorrência nº 01/2014: ***a)*** retirar a exigências dos **itens 6.1.10, 6.1.11 e 6.1.12;** ***b)*** alterar a exigência contida no **item 6.3.3.** Passando esse item a ter a seguinte redação: "6.3.3. Capacitação técnico-operacional – Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, sendo esse profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, sendo esses atestados registrados no CREA"; ***c)*** no "*caput*" do termo de referência o correto é "UMA estação...". ***d)*** retirar a exigência contida no inciso I, do **item 6.1.6**.; e ***e)*** excluir do **item 6.3.6** os sub-itens considerados de maior relevância: (Esgotamento com moto-bomba, Execução de subestação aérea completa de no mínimo 45 KVA, Instalação de grupo gerador com potência mínima de 50 KVA, Plantio de Gramas).

Espírito Santo/RN, 12.11.2014.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:F234D4A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P. R.P. Nº15.2014

PROCESSO Nº 04090001-14.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srº. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2014. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Para Serviços continuados de mão de obra, para o exercício da função de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais; AG – ajudante Geral; Pintor de Parede; Atendente de Secretaria; Copeiro; Auxiliar Administrativo; Jardineiro e Merendeira, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referencia. Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2014. Homologado para: TRANSLOC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS – CNPJ: 19.427.828/0001-59, referente ao item nº 01, com o valor anual/homem de R$ 14.296,80(Quatorze mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 857.808,00(Oitocentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e oito reais).

Felipe Guerra - RN. 11 de novembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:019E9D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de Novembro de 2014, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2014 – Tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria administrativa, atuarial e investimentos para o FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra RN, através do Fundo de Previdência E Assistência do município de Felipe Guerra RN, conforme as especificações técnica do anexo I. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 12 de novembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9F4F6169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial com Registro de Preços de n° 012/2014. O pregoeiro Oficial do Município de Fernando Pedroza, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, conforme discriminados no ANEXO I do Edital, com data de abertura para o dia 31/10/2014 ás 10:00 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Fernando Pedroza/RN, em 11 de novembro de 2014.

Pregoeiro

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:EBC0B66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 358/2014 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 069/2014 da Secretaria Municipal de Finanças.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA,** Mat. 356, ocupante da função de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 12 de novembro de 2014, com o objetivo de realizar pesquisas mercadológicas de recapagem de pneus.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:3E352E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o Artigo 216 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia e ainda considerando o que consta no requerimento protocolado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora, **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 502, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, REDUÇÃO da carga horária para **30 (trinta) horas semanais.**
Art. 2º. A servidora não terá prejuízo ao cargo, ou diminuição de seus vencimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 12 de novembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:6EDC31FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o Artigo 216 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia e ainda considerando o que consta no requerimento protocolado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor, **RICARDO CÉSAR MEDEIROS PINHEIRO**, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 506, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, REDUÇÃO da carga horária para **30 (trinta) horas semanais.**
Art. 2º. O servidor não terá prejuízo ao cargo, ou diminuição de seus vencimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 12 de novembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:9425073C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 359/2014 – SEMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 300/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO,** Mat. 376, ocupante da função de **COORDENADORA GERAL** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de outubro de 2014, com o objetivo de participar de reunião para construção da Linha Base do Projeto Municípios Seguros e Livres de Violência contra as mulheres, executado pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:87058448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 360/2014 – SEMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 301/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **ADJA MEIRELLY DAMASCENO,** Mat. 698, ocupante da função de **TÉCNICA DO CRAS** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de outubro de 2014, com o objetivo de participar de reunião para construção da Linha Base do Projeto Municípios Seguros e Livres de Violência contra as mulheres, executado pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:B7115995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-2014 – PMF/SEME/PSS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **DALVANI MARIA RODRIGUES**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Auxiliar de Serviços Gerais** junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de acordo com a realização do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento, seleção em cadastro reserva e contratação temporária, de profissionais para atuar em diversas áreas em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no município de Florânia, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor Mensal: R$ 748,66, (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2014.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:268B04B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 524/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 5724/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: TRAJANO SALGADO NETO - ME
CNPJ: 06.340.787/0001-17.
OBJETO: Contratação Emergencial de Equipe médica e hospital especializado para realização de COLECISTECTOMIA
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 13 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Unidade :** 03.001 – – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Função :** 10 – SAÚDE; **Subfunção :** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **Programa :** 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; **Projeto/Atividade :** 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATÓRIO SUPLEMENTAR; **Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 12 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:096A30DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 525/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 5808/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DE SOUZA.
CPF: 852.401.764-34
OBJETO:. Contratação de prestação de serviço de locação de material(sistema de protetores eletrônicos e kit de protetor de canela e antebraço para realização da 3ª Copa Guamaré de Taekwondo, através do Projeto Formando Campeões de Taekwondo da Secretaria de Esporte e Lazer.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.575,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 02.006 - Sec. Mun. De Esporte e Lazer; Função: 27 - Desporto e Lazer; Subfunção: 813 – Programa: 0022- Guamaré Esportivo; Projeto/Atividade: 2258 - Incentivo ao Esporte na Zona Rural; Elemento de Despesa: 339036450000 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 12 de Novembro de 2014.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA.
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 12 de Novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:BEC22109

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1.367/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 04 (quatro) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Belém/PA, nos dias **17 a 21 de Novembro de 2014**, com o objetivo de participar do II Mostra Internacional das Semanas do Bebê, as diárias tem o valor de R$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).
Portaria: 1.367/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Belém/PA

Guamaré, 13 de Novembro de 2014.

IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:ADDB5817

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1.368/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 04 (quatro) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Belém/PA, nos dias **17 a 21 de Novembro de 2014**, com o objetivo de participar da II Mostra Internacional das Semanas do Bebê, as diárias tem o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).
Portaria: 1.368/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Belém/PA

Guamaré, 13 de Novembro de 2014.

DIANA SHIRLEY SILVA DE OLIVEIRA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:CAD9FA67

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1.369/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 04 (quatro) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Belém/PA, nos dias **17 a 21 de Novembro de 2014**, com o objetivo de participar da II Mostra Internacional das Semanas do Bebê, as diárias tem o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).
Portaria: 1.369/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Belém/PA

Guamaré, 13 de Novembro de 2014.

RITA DE CÁSSIA ANDRADE DOS ANJOS
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:AE2B3709

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº526 /2014.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 5809/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DE SOUZA.
CPF: 852.401.764-34
OBJETO:. Contratação de profisionais "Árbitros" na modalidade Taekwondo para realização da 3ª Copa Guamaré de Taekwondo, através do Projeto Formando Campeões de Taekwondo da Secretaria de Esporte e Lazer.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 02.006 - Sec. Mun. De Esporte e Lazer; Função: 27 - Desporto e Lazer; Subfunção: 813 – Programa: 0022- Guamaré Esportivo; Projeto/Atividade: 2258 - Incentivo ao Esporte na Zona Rural; Elemento de Despesa: 339036450000 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 12 de Novembro de 2014.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA.
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 12 de Novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:F538C49F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 069/2014

CONVOCAÇÃO

Fica ao representante da empresa licitante: **PONTANEGRA VEÍCULOS LTDA, CNPJ N° 40.757.908/0001-69.** Convocado a assinar o instrumento contratual, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014**, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da ultima data de publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, no horário de 08h ás 12h.

GUAMARÉ-RN, 12/11/2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:2058E048

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 026/2014

Abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação apurado no período de janeiro a setembro de 2014 e previsão de arrecadação para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício, para incorporação ao orçamento Municipal de recursos por excesso de arrecadação na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais, com base nos incisos III e IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 625/2013, resolve editar o presente Decreto de Crédito Suplementar orçamentário, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, em face das seguintes considerações:

a) Considerando o disposto no artigo 2º, I da Lei 625/2013 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2014;

b) Considerando o artigo 42 da Lei Nº 4.320/64, que permite a abertura de crédito suplementar orçamentário através de decreto;

c) Considerando o disposto no inciso II, §3º, do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar orçamentário por excesso de arrecadação;

d) Considerando que o excesso de arrecadação está em consonância com o crescimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do aumento da prestação de serviços por empresas sediadas neste município;

e) Considerando o estudo realizado pela equipe técnica da Contadoria Geral do Município acerca do aumento das receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no período de janeiro a setembro do ano de 2014;

f) Considerando ainda a tendência de arrecadação para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica incorporado a Lei nº 623/2013 – Plano Plurianual, Lei º 624/2013 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei º 625/2013 – Lei Orçamentária Anual, **o crédito suplementar por excesso de arrecadação** no valor de R$ 9.733.000,00, (nove milhões setecentos e trinta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente especificadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao reforço das dotações constantes no Anexo I, o valor a maior, arrecadado levando-se em consideração a receita estimada na Lei Orçamentária Anual, correspondente aos meses de janeiro a setembro de 2014 do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como a tendência de arrecadação para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN 12 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MARIA ANTÔNIA PINHEIRO DE MOURA SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora Geral do Município

ANEXO I

Incorporação as Leis nº 623/2013 – Plano Plurianual,
Lei º 624/2013 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a
Lei º 625/2013 – Lei Orçamentária Anual,

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0101 – Gestão Pública Integrada do Gabinete Civil
Projeto/Atividade: 2.002 – Apoiar as atividades da Chefia do Gabinete Civil

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 300.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.
Função: 04 – Administração
Subfunção: 04.121 – Planejamento e Orçamento.
Programa: 0102 – Gestão Pública Integrada do Planejamento
Projeto/Atividade: 2.002 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado de condições para gerir

suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 300.000,00

ANEXO I

**Incorporação as Leis nº 623/2013 – Plano Plurianual,
Lei º 624/2013 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a
Lei º 625/2013 – Lei Orçamentária Anual,**

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração.
Função: 04 – Administração
Subfunção: 04.122 – Administração Geral.
Programa: 0103 – Gestão Pública Integrada da Administração Municipal.
Projeto/Atividade: 2.007 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Administração de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 500.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 20.122 – Administração Geral.
Programa: 0112 – Gestão Pública Integrada do Desenvolvimento Rural..
Projeto/Atividade: 2.010 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 300.000,00

ANEXO I

**Incorporação as Leis nº 623/2013 – Plano Plurianual,
Lei º 624/2013 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a
Lei º 625/2013 – Lei Orçamentária Anual**

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 27.013 – Lazer.
Programa: 0108 – Gestão Pública Integrada do Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.010 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Esporte e lazer de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 300.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana.
Programa: 0113 – Gestão Pública Integrada das Obras e da urbanização.
Projeto/Atividade: 2.038 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 1.500.000,00

ANEXO I

**Incorporação as Leis nº 623/2013 – Plano Plurianual,
Lei º 624/2013 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a
Lei º 625/2013 – Lei Orçamentária Anual**

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Função: 26 – Transporte.
Subfunção: 15.122 – Administração Geral.
Programa: 0114 – Gestão Pública Integrada do Transporte e Trânsito.
Projeto/Atividade: 2.040 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de transporte e Trânsito de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 1.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 13.122 – Administração Geral.
Programa: 0111 – Gestão Pública Integrada do Turismo.
Projeto/Atividade: 2.067 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Turismo.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Turismo de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 1.500.000,00

ANEXO I

**Incorporação as Leis nº 623/2013 – Plano Plurianual,
Lei º 624/2013 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a
Lei º 625/2013 – Lei Orçamentária Anual**

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.012 – Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 04.129 – Administração de Receitas
Programa: 0104 – Gestão Pública Integrada da Arrecadação Tributária.
Projeto/Atividade: 2.073 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Tributação.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Tributação de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 500.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.013 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Função: 18 – Gestão Ambiental.
Subfunção: 18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0110 – Gestão Pública Integrada do Meio Ambiente e Urbanismo.
Projeto/Atividade: 2.078 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 433.000,00

ANEXO I

**Incorporação as Leis nº 623/2013 – Plano Plurianual,
Lei º 624/2013 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a
Lei º 625/2013 – Lei Orçamentária Anual**

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.014 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Serviços Energia e Projetos Especiais.
Função: 23 – Comércio e Serviços.
Subfunção: 23.122 – Administração Geral.
Programa: 0107 – Gestão Pública Integrada da Indústria Comércio serviços Energia e Projetos Especiais.
Projeto/Atividade: 2.073 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Serviços Energia e Projetos Especiais.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Serviços Energia e Projetos Especiais de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 500.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.015 – Controladoria Geral do Município.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 04.124 – Controle Interno.
Programa: 0101 – Gestão Pública Integrada do Gabinete Civil
Projeto/Atividade: 2.067 – Apoiar as atividades da Controladoria Geral do Município.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Controladoria Geral do Município de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 100.000,00

ANEXO I

**Incorporação as Leis nº 623/2013 – Plano Plurianual,
Lei º 624/2013 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a
Lei º 625/2013 – Lei Orçamentária Anual**

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.019 - Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.
Função: 23 – Comércio e Serviços.
Subfunção: 23.122 – Administração Geral.
Programa: 0118 – Gestão Pública Integrada do Desenvolvimento da Pesca.
Projeto/Atividade: 2.073 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 250.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.020 - Secretaria Municipal de Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 04.122 – Administração Geral.
Programa: 0342 – Gestão Pública Integrada das Finanças do município.
Projeto/Atividade: 2.349 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 300.000,00

ANEXO I

**Incorporação as Leis nº 623/2013 – Plano Plurianual,
Lei º 624/2013 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a
Lei º 625/2013 – Lei Orçamentária Anual**

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.025 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.
Função: 06 – Segurança Pública.
Subfunção: 06.182 – Defesa Civil.
Programa: 00329 – Gestão Pública Integrada da Segurança e Defesa Social
Projeto/Atividade: 2.073 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar a Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 500.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 05.001 – Fundo Municipal de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0106 – Gestão Pública Integrada de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.021 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Caracterização da Atividade (objetivo): Dotar o Fundo Municipal de Educação de condições para gerir suas ações durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

33.90.39.73.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 1.450.000,00

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:DC695546

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.370/2014

Exonerar, Ricardo Carter Lopes Barbosa do cargo de Assessor Técnico N-IV.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RICARDO AUGUSTO SALES DE SOUZA, Matricula 18.839,** das atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico N-IV, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de Novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:7C81D743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2014

CONVITE Nº 013/2014-PMIM
Objeto: Serviços técnicos especializados na área de arquitetura. **Contratada:** Carla Caroline Dantas Azevedo. CPF: 069.035.114-31. Valor do contrato R$ 147.210,00(cento e quarenta e sete mil, duzentos e dez reais). Vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Art. 22, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93 e as demais normais legais correlatas.

Ielmo Marinho/RN, 03/11/2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Contratante

CARLA CAROLINE DANTAS AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:5E9EE81B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2014

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 011/2014-PMIM
Objeto: Serviço de transporte de água potável entre as zonas rurais do município de Ielmo Marinho. **Contratado:** JOELISON RODRIGUES DE SOUZA. CPF. Nº 099.132.394-78. Valor do contrato R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência de 09/10/2014 a 29/03/2015 a partir da data de sua assinatura. Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal N° 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 09 de outubro de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Contratante

JOELISON RODRIGUES DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:934680C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 080/2014

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 011/2014-PMIM
Objeto: Serviço de transporte de água potável entre as zonas rurais do município de Ielmo Marinho.**Contratado:** FRANCISCO CANINDÉ SOBRINHO. CPF. Nº 673.348.654-72. Valor do contrato R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência de 09/10/2014 a 29/03/2015 a partir da data de sua assinatura. Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal N° 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 09 de outubro de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Contratante

FRANCISCO CANINDÉ SOBRINHO
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:B99819DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 081/2014

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 011/2014-PMIM
Objeto: Serviço de transporte de água potável entre as zonas rurais do município de Ielmo Marinho. **Contratado:** JOÃO BATISTA DA SILVA. CPF. Nº 051.151.124-85. Valor do contrato R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência de 09/10/2014 a 29/03/2015 a partir da data de sua assinatura. Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal N° 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 09 de outubro de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Contratante

JOÃO BATISTA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:9F983953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2014

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 011/2014-PMIM
Objeto: Serviço de transporte de água potável entre as zonas rurais do município de Ielmo Marinho. **Contratado:** VANDERLEY JOSÉ PESSOA DE CARVALHO. CPF. Nº 664.800.004-04. Valor do contrato R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência de 09/10/2014 a 29/03/2015 a partir da data de sua assinatura. Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal N° 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 09 de outubro de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Contratante

VANDERLEY JOSÉ PESSOA DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:A448A6B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014-PMIM
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório, e ADJUDICAR seu objeto à licitante ganhadora a empresa RBS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – Inscrita com CNPJ/MF: 10.458.681/0001-90. Objeto: Serviço de Reforma e Adaptação de Prédio da Secretaria Mun. de Saúde, para uso do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF. Valor: R$ 70.416,95 (setenta mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa cinco centavos).

Ielmo Marinho/RN, 12/11/2014.

SALES DE ARAÚJO GUEDES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:C230F10E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, através do Grupo de Acompanhamento Local (GAL), nomeado através da Portaria 041/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28/08/2014, CONVOCA a população para a 4ª Audiência Pública, referente à Elaboração do Plano de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Ielmo Marinho, com o objetivo básico da aprovação do Diagnóstico de Água**.**
A realização da 4ª Audiência Pública será coordenada pelo Presidente do Grupo de Acompanhamento Local.
Qualquer cidadão, associação, entidade governamental e não governamental poderão participar, colaborar, contribuir, com direito a voz e voto na 4ª Audiência Pública.
A 4ª Audiência Pública realizar-se-á em 28 de novembro de 2014, às 09h00min no PETI de Canto de Moça.

Ielmo Marinho, 12 de novembro de 2014

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:BF1F8B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Acato o julgamento feito pela Pregoeira Oficial do Município e pelo Ilustre Procurador do Município, as quais julgaram FRACASSADA a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 000003/2014, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, haja vista a ausência de licitantes habilitados para o presente certame.
Publique-se.
Arquive-se.

Jandaíra/RN, 20 de agosto de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0DB3FA94

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA.
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Em sessão pública realizada no dia 23 de outubro de 2014, foi decidido pela ***habilitação*** da empresa ERYMED COMERCIAL LTDA, a qual teria ofertado menor valor aos itens 08; 10; 12; 13; 17; 18; 23; 24; 27; 30; 31; 33; 37; 38; 41; 42; 44; 46; 61; 62; 74; 77 e 81.
Ocorre que, compulsado os autos, verificou-se que a empresa ERYMED COMERCIAL LTDA apresentou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte datada de 15 de agosto de 2014, a saber, vencida para o presente certame, uma vez que o Edital exige "comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global estimado para o objeto do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação".
Desse modo, a empresa ERYMED COMERCIAL LTDA não faz jus a habilitação ao presente certame, motivo pelo qual fica declarada INABILITADA para o Pregão Presencial n° 000015/2014.
Ante o exposto, fica as seguintes empresas HABILITADAS à presente licitação, sendo declaradas vencedoras do presente procedimento licitatório, nos seguintes moldes:

ITEM 01: A empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ: 12.305.387/0001-73) no valor unitário de R$ 575,50 (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

ITEM 02: A empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ: 12.305.387/0001-73) no valor unitário de R$ 345,50 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

ITEM 03: A empresa **A . A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais);

ITEM 04: A empresa **ALVES & COSTA LTDA ME (CNPJ: 19.693.475/0001-39)** no valor unitário de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais);

ITEM 05: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais);

ITEM 06: A empresa **RT COMÉRCIO & SERVIÇOS ELETRÔNICOS (CNPJ: 06.925.737/0001-00)** no valor unitário de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);

ITEM 07: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais);

ITEM 08: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais);

ITEM 09: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 270,41 (duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos);

ITEM 10: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ R$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais);

ITEM 11: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

ITEM 12: A empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ: 12.305.387/0001-73) no valor unitário de R$ R$ 902,00 (novecentos e dois reais);

ITEM 13: A empresa **A . A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

ITEM 14: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais);

ITEM 15: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais);

ITEM 16: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais);

ITEM 17: A empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ: 12.305.387/0001-73) no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

ITEM 18: A empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ: 12.305.387/0001-73) no valor unitário de R$ 250,60 (duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos);

ITEM 19: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais);

ITEM 20: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

ITEM 21: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

ITEM 22: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ 87,00 (oitenta e sete reais);

ITEM 23: A empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ: 12.305.387/0001-73) no valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM 24: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ 69,00 (sessenta e nove reais);

ITEM 25: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais);

ITEM 26: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 491,48 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos);

ITEM 27: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais);

ITEM 28: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);

ITEM 29: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

ITEM 30: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 625,64 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

ITEM 31: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais);

ITEM 32: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 1.840,50 (hum mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos);

ITEM 33: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 14,42 (quatorze reais e quarenta e dois centavos);

ITEM 34: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

ITEM 35: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais):

ITEM 36: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais);

ITEM 37: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** ofertou menor lance verbal de R$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos);

ITEM 38: A empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ: 12.305.387/0001-73) no valor unitário de R$ 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

ITEM 39: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

ITEM 40: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais);

ITEM 41: A empresa **A . A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

ITEM 42: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais);

ITEM 43: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);

ITEM 44: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais);

ITEM 45: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais);

ITEM 46: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

ITEM 47: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais);
,
ITEM 48: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 99,00 (noventa e nove reais)

ITEM 49: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais)

ITEM 50: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais);

ITEM 51: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

ITEM 52: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitáriode R$ 225,00 (duzentos e vente e cinco reais);

ITEM 53: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais);

ITEM 54: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos);

ITEM 55: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais);

ITEM 56: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais);

ITEM 57: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);

ITEM 58: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 8,00 (oito reais);

ITEM 59: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais);

ITEM 60: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 18.790,00 (dezoito mil setecentos e noventa reais);

ITEM 61: A empresa **RT COMÉRCIO & SERVIÇOS ELETRÔNICOS** no valor unitário de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais);

ITEM 62: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 763,80 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos);

ITEM 63: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

ITEM 64: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 1.965,00 (hum mil novecentos e sessenta e cinco reais);

ITEM 65: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais);

ITEM 66: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ 41,17 (quarenta e um reais e dezessete centavos);

ITEM 67: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 98,33 (noventa e oito reais e trinta e três centavos) ;

ITEM 68: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

ITEM 69: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais);

ITEM 70: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais);

ITEM 71: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ 248,72 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos);

ITEM 72: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais);

ITEM 73: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 55,56 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

ITEM 74: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta);

ITEM 75: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais);

ITEM 76: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais);

ITEM 77: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);

ITEM 78: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);

ITEM 79: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais);

ITEM 80: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);

ITEM 81: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais);

ITEM 82: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 79,00 (setenta e nove reais);

ITEM 83: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais);

ITEM 84: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

ITEM 85: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais);

ITEM 86: A empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** no valor unitário de R$ 16,46 (dezesseis reais e quarenta e seis centavos);

ITEM 87: A empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93)** no valor unitário de R$ 108,80 (cento e oito reais e oitenta centavos);

ITEM 88: A empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** no valor unitário de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais);

ITEM 89: A empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** no valor unitário de R$ 1.370,00 (hum mil trezentos e setenta reais).

Ex positis, e sabendo que Administração Pública, poderá rever seus atos a qualquer momento, resolve modificar a decisão exarada na ata da sessão realizada no dia 23 de outubro de 2014, para inabilitar a empresa ERYMED COMERCIAL LTDA, pelos motivos exposto na presente decisão.
Por fim, fica as empresas vencedoras do Pregão Presencial n° 000015/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada n fornecimento de material para aparelhamento das unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde, convocadas para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar propostas readequadas, haja vista os preços ofertados na fase de lances verbais do referido certame.

Após, retornem-se os autos a Pregoeira Oficial do Município para prosseguimento do feito.

Jandaíra/RN, 23 de outubro de 2014.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CCD17054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o **Sr.(a) VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENO,** CPF nº 008.983.154-33, para o cargo comissionado de Secretario Adjunto de Urbanismo da (secretaria de obras), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de Outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E161553B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 237/2014

PORTARIA Nº 237/2014 de 12 de Novembro de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Finanças Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. Alcinda Uberacyra de M. cavalcante, Secretária Adjunta de Administração (Agente de Desenvolvimento), 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de Novembro de 2014, para Participar da: **FEIRA DO EMPREENDEDOR.**

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Pague-se.

Jandaíra/RN, 12 de Novembro de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3BF177A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 0002/2014

Objeto. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e Apresentação artística através de bandas Musicais para evento sócio cultural no Município de Janduís-RN no período de 24 de Outubro a 02 de Novembro de 2014. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente da CPL declarou vencedora do certame a empresa **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS – ME** – CNPJ Nº **12.931.455/0001-00**– sediada na Rua Padre Victor n° 48 – Alto da Capela – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN, representante legal a Senhora Eunice de Castro Rebouças inscrita no CPF sob o n° 942.651.004-49 e RG n° 1.436.912 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Padre Victor n° 48 – Alto da Capela – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN, vencedora com o valor total global de R$: **35.805,00** (trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais). E decidiu **ADJUDICAR** em favor do mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do referente **convite**. Nesse passo, convoca o vencedor para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81

da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro

Janduís/RN, 23 de Outubro de 2014.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:38290C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CARONA 002/2014
Contrato nº 20140200
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Instalação, Operação, Manutenção e Suporte do Sistema de Transmissão de Dados (STD) da Secretaria Municipal de Administração;
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratada: Cinte Telecom Comércio e Serviços LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.378.641/0001-96;
Valor Global do Contrato: R$ 14.955,84 (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos);
Valor empenhado para Novembro e Dezembro de 2014: R$ 2.789,82 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos);
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento 3.3.90.39.84;
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

João Câmara/RN, 22 de Outubro de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:55F63EBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CARONA 002/2014
Contrato nº 20140201
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Instalação, Operação, Manutenção e Suporte do Sistema de Transmissão de Dados (STD) da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos;
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratada: Cinte Telecom Comércio e Serviços LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.378.641/0001-96;
Valor Global do Contrato: R$ 12.471,84 (Doze Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos);
Valor empenhado para Novembro e Dezembro de 2014: R$ 2.375,82 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos);
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 2.074 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento 3.3.90.39.84;
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

João Câmara/RN, 22 de Outubro de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F9B9730E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 - SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 006/PP SRP/2014, o Pregoeiro, Sr. JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, ADJUDICA o licitante vencedor do respectivo Lote, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE - 001
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 10/11/2014 às 15:40:05

Adjudicado para: PNEUTEX LTDA ME, pelo menor lance de R$ 87.020,000 (Oitenta e Sete Mil, Vinte Reais).

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/PMLV/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:5A9296B2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IGOR COSTA ARAÚJO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/PP SRP/2014, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE - 001
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 11/11/2014 às 16:41:58

Homologado para: PNEUTEX LTDA ME, C.N.P.J. nº 10.761.839/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 87.020,000 (Oitenta e Sete Mil, Vinte Reais).

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:287E67F7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17100001/2014.
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.
DATA: 11 de novembro de 2014.
HORA: 15h00min.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA – Presidente da CPL/PMLV/RN.
CLÁUDIO GRACINO DA SILVA – Membro da CPL/PMLV/RN.

JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO – Membro da CPL/PMLV/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, tudo de conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO PAC208232/2014 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2014, às 15h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada a Praça – Fabião das Queimadas, 700, Centro, Cep: 59.430-000 – LAGOA DE VELHOS/RN, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2014, com a finalidade de proceder a análise dos documentos apresentados pelas empresas licitantes: **G.J DOS SANTOS CONSTRUÇÕES-LTDA, CNPJ Nº 07.319.679/0001-25, devidamente representada por Geraldo José dos Santos – CPF Nº 704.140.504-44**, **e, PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS-LTDA-EPP – CNPJ Nº 10.559.968/0001-06, devidamente representada por Gerbert Rodrigues Soares – CPF Nº 778.657.744-00.** Em seguida solicitou que fossem entregues à comissão os envelopes previamente marcados e identificados, sendo que o número 01, continha os Documentos de Habilitação e o número 02, as Propostas de Preços. Dando continuidade, o Presidente informou aos licitantes presentes que seria concedido o prazo suficiente para que pudessem ser examinados e rubricados todos os documentos de habilitação. Em seguida, o Presidente informou aos licitantes que, após análise minuciosa dos documentos de habilitação, inclusive vistos das autenticidades das certidões emitidas vias internet, publicará o resultado da apuração das habilitações no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-FEMURN. Cientifiquem-se, os presentes, com suas respectivas assinaturas, para que não aleguem quaisquer ignorância ao procedimento do ato. Para finalizar, o presidente declarou encerrada o aludido certame, tendo mandado lavrar a presente ata, que, após, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Sala da CPL/Lagoa de Velhos/RN, terça-feira, em, 11 de novembro de 2014.

Pela Comissão:

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Presidente da CPL/PMLV/RN

CLÁUDIO GRACINO DA SILVA
Membro da CPL/PMLV/RN

JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO
Membro da CPL/PMLV/RN

Pelas Empresas/Licitantes:

G.J Dos Santos Construções-LTDA
CNPJ Nº 07.319.679/0001-25
GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
CPF Nº 704.140.504-44

Pactual Locação de Equipamentos-LTDA-EPP
CNPJ Nº 10.559.968/0001-06
GERBERT RODRIGUES SOARES
CPF Nº 778.657.744-00

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:D8D77C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 119/2014 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000147/14

Processo Licitatório nº D 119/2014

Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

Contratado(s).....: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, com o valor total de R$ 119.000,00(Cento e Dezenove Mil Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

LAGOA NOVA - RN, 07 de Novembro de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:F9E6BEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - D 119/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000147/14
CONTRATO Nº.....: 20140172
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 119/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONTRATADA(O).....: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
OBJETO.....: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
VALOR TOTAL.....: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0301.041220003.2.005 Manutenção da Semad , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 119.000,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Novembro de 2014 a 31 de Março de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Novembro de 2014

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:CF9D19A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 591/2013, bem como solicitação constante no Processo de No. 3.700/2014, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.018.04.124.0002.1002	Manutenção e Funcionamento da Controladoria.	3390-14	1.500,00
TOTAL			1.500,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.018.04.124.0002.1002	Manutenção e Funcionamento da Controladoria.	3190-92	1.500,00
TOTAL			1.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Novembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:59EC17A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 591/2013, bem como solicitação constante no Processo de No. 3.677/2014, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0023.2077	Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade.	3390-30	34.000,00
TOTAL			34.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG ROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0023.1006	Infraestrutura das Unidades de Saúde.	4490-52	34.000,00
TOTAL			34.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Novembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A75C80C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3618/2014

Processo nº 3618/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Contratação de Serviços de Manutenção de Gabinete Odontológico**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ADLER LUCIAN TORRES GOMES**
OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D3D27B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: ***ENGR ENGENHARIA LTDA***
OBJETO: Reforma e Adequação nas Instalações Física do Posto de Saúde Mariana,
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2014.
VIGÊNCIA terá a duração de 360(trezentos e sessenta) dias.

Lajes (RN), 04 de setembro de 2014.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:9748F144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **28 de novembro de 2014**, às 11h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Boqueirão, no município de Lajes Pintadas/RN, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de novembro de 2014.

Presidente da CPL.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:418E5143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034 / 2014 – SMCGP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir desta data o senhor **AUDERY FERNANDES DE SOUZA,** para exercer a função INTERINAMENTE no cargo provimento em comissão Nível **CC1**, de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.**

Registre-se e
Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio "08 de Maio"

Em, 05 de novembro de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:A1B2B5B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20149010
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2014
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES
CONTRATADA(O).....: ADELIA FRANCISCA DE MELO
OBJETO.....: Prestação de serviços de confecção de cortinas e toalhas de mesa destinados a manutenção e conservação desta Câmara Municipal
VALOR TOTAL.....: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 540,00
VIGÊNCIA....: 12 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Novembro de 2014

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FF10CFBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADELIA FRANCISCA DE MELO, referente à Prestação de serviços de confecção de cortinas e toalhas de mesa destinados a manutenção e conservação desta Câmara Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a).

SR(A). CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 12 de Novembro de 2014

CÉLIA MARIA QUEIROGA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A7F81872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº 0358/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2014

GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços de Locação de veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação o item a referida empresa vencedora LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ 10.745.991/001-95, que cotou o valor de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Ouro Branco/RN, 12 de setembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6022D5A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 234/2014

LEI Nº 234 /2014 De 27 de outubro de 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paraú/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, compostos pelas receitas e despesas dos órgãos da administração direta, estima a receita e fixa a despesa no valor ***R$ 12.220.000,00 (Doze milhões, duzentos e vinte mil reais)***, observando o PPA-2014/2017 e a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeira de 2015, compreendendo:

I – O Orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder publico;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo poder publico; e

III - *A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica,* ***Grupo de Natureza de Despesa (GND)****,* ***até a Modalidade de Aplicação (MA)****, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a* ***MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND),*** *por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.*

TÍTULO II
DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de ***R$ 12.220.000,00 (Doze milhões, duzentos e vinte mil reais)***.

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, são discriminadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS ORCAMENTARIAS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	R$ VALOR
RECEITA CORRENTE(a+b+c+d+e)	***13.574.560,00***
a)Receitas Tributarias	330.000,00
b)Receitas Patrimoniais	20.000,00
c)Transf. Correntes	13.209.560,00
d)Outras Receitas Correntes	15.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	***-1.994.560,00***
e)Dedução Receita corrente	- 1.994.560,00
RECEITA DE CAPITAL (f+g)	***640.000,00***
f)Alienação de Bens	40.000,00
g)Transf. de Capital	600.000,00
TOTAL(a+b+c+d+e+g+h-f)	***12.220.000,00***

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa orçamentária, esta fixada no valor ***R$ 12.220.000,00 (Doze milhões, duzentos e vinte mil reais),*** que será composta pelo orçamento fiscal e o da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta, observada a programação anexa a esta lei, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR ORGÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA	***TOTAL***
Câmara Municipal	685.000,00
Gabinete do Prefeito	400.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	70.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.190.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	200.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.005.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	70.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	450.000,00
Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo/Transporte	1.010.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.750.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.000.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	***12.220.000,00***

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25 % (vinte e cinco) por cento dos orçamentos fiscais e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação total ou parcial de dotações;
II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício financeiro anteriores, efetivamente apurados em balanço;
III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de calculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da divida e as despesas financeiras com operações de créditos contratadas e a contratar.

Art. 7º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6º, desta lei;

Art. 8º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraú/RN, 27 de outubro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:463DFD09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2014, Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços artísticos de apresentação de shows musicais, estrutura de palco, sonorização e iluminação para as festividades da padroeira do município de Parazinho/RN em praça pública, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2014. Data de realização certame dia 24 de novembro

de 2014 às 09h00min. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min.

Parazinho/RN, 10 de novembro de 2014

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:95A74F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 393/2014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR(A): Flaber Ricardo Alves Santos				
CARGO: Controlador Geral do Município				
MATRÍCULA: 1000470				
DOCUMENTOS	CPF: 041.404524-63		RG: 1.786.899	
LOTADO(A): Controladoria Geral do Município				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura.				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Análise de Processo desta Edilidade, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	10/11/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:6DBDDC31

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 394/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS				
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL				
MATRÍCULA: 796				
DOCUMENTOS	CPF: 481.676.814 – 91		RG: 793.894	
LOTADO(A): SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de audiência junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: GABINETE CIVIL				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	1011/14	R$ 140,00	R$ 140,00

Importa a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GILDETE MARIA DA SILVA LIMA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:5EC9A7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 395/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): Cícera Patrícia Gambarra Dantas				
CARGO: Procuradora Administrativa Municipal				
MATRÍCULA: 100.657 – 6				
DOCUMENTOS	CPF: 025.237.724 – 93		RG: 172.008 - 2	
LOTADO (A): SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar o Excelentíssimo Senhor Prefeito em audiência junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: DO GABINETE CIVIL.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	10/11/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:95CCF293

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 396/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica, em virtude de tratamento de saúde de familiar, pelo período de 05(cinco) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração, a Professora LP/D – VI, MARIA DO SOCORRO LIMA DAMASCENO, CPF: 086.227.874 – 00.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de outubro do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:0F639931

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 397/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar de n° 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a gratificação de produção poderá ser paga aos servidores municipais efetivos, após comprovada a essencialidade e especificidade dos serviços, bem como, sua produção comprovada através de relatório encaminhado pelos Secretários Municipais, como preleciona a Lei supracitada na Ementa desta Portaria;

CONSIDERANDO que a gratificação ora concedida pelo Poder Executivo não será incorporada ao salário, por ter caráter eventual e excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA REILZA ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Diversos/ A - V, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do seu salário base, enquanto perdurar a essencialidade e especificidade dos serviços.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de outubro do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE563301

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 398/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): TELMA LÚCIA DE AZEVEDO				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 000.581.244 - 54		RG: 1.514.796	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	31/10 a 01/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:093F7E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 399/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): VANUSA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 761.983.164-91		RG: 1249957	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	31/10 a 01/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:AC9B3F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 400/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): OZANEIDE BEZERRA DE LIMA SILVA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 030.228.954 - 29		RG:1.557.929	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	31/10 a 01/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB1B6C39

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 401/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): VANEIDE MIRANDA DOS SANTOS				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 042.478.374 - 60		RG:1.647.760	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	31/10 a 01/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:77AC6F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 402/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): JANEIDE DE ARAÚJO PEREIRA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 042.554.424 - 95		RG:1.282.237	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	31/10 a 01/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:752AF3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 403/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): LUZIA SILVA DE SOUZA LIMA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 761.120.394-00		RG: 949.911	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	31/10 a 01/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B490714

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 404/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): MAGNEIDE DE SOUZA OLIVEIRA CAVALCANTI				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 040.517.604 - 05		RG: 1.750.525	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	31/10 a 01/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:6FA84DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 405/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS MELO				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 761.126.244 - 00		RG: 693.296	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	31/10 a 01/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:A3B7C76E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 406/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): ILAVÂNIA PEREIRA BEZERRA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 300.616.644 - 90		RG: 1.777.804	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	31/10 a 01/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:C6959841

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 407/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): ZILMA DA SILVA BEZERRA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 455.443.444 - 34		RG: 864370	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	31/10 a 01/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:8CFF6782

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 408/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): REJANE MACEDO DE ARAÚJO SOUZA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 877.426.674 - 87		RG: 1.460.760	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	31/10 a 01/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:B208004F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 409/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): IVANILDA DOS SANTOS MORAIS				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 877.449.704 - 97		RG: 1.460.759	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	31/10 a 01/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:8633BE71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEI 365-14

LEI Nº 365/2014 DE 23DE JUNHO DE 2014
Republicada por incorreção

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO E AUXILIO MORADIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, INSTITUIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621/21013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Auxilio Alimentação e Auxilio Moradia no âmbito do Município de Pedra Grande/RN, aos médicos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil e as disposições gerais da portaria ministerial nº 30 de 12 de fevereiro de 2014.
Art. 2º - Os Auxílios que tratam essa lei:
I - Constituem verbas indenizatórias, não se incorporando à remuneração percebida pelo médico para quaisquer efeitos;
II - Não considerados rendimentos tributáveis;
III – Não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;
São pagos mensalmente, sendo creditados de acordo com o calendário de pagamento do Município de Pedra Grande/RN enquanto o médico permanecer vinculado ao projeto Mais Médicos para o Brasil e atuando no âmbito da atenção básica nesta municipalidade.
Art. 3º - Fica fixado o Auxílio Moradia de que trata esta Lei o valor de até R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o Auxílio Alimentação de R$-500,00 (quinhentos reais) a R$-700,00 (setecentos reais) reajustáveis anualmente a cada mês de março mediante decreto, considerando os parâmetros do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, ou, na ausência de outros critérios do Programa Mais Médicos do Índice Nacional de preços ao consumidor (INPC) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
PARÁGRAFO ÚNICO: - Os valores dos Auxílios Alimentação e Moradia serão creditados em conta específica indicada pelo médico beneficiário.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para cobertura das despesas geradas por esta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições contrárias.

Pedra Grande/RN, 23 de Junho de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:3FFFC4CE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 073-14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2014.

Nomeação de Cargo Público em Comissão de Diretora da Unidade Integrada de Saúde do Município de Pedra Grande/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com a legislação pertinente em vigor e com Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Diretora da Unidade Integrada de Saúde,** a senhora **SOELY ALVES DA SILVA MORAIS,** RG 653.933 e CPF 365.709.584-53, na conformidade da Lei Orgânica Municipal e de todas as vantagens inerentes às responsabilidades do cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2014.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 02 de outubro de 2014.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:66F506E1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 074-14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2014

NOMEAÇÃO DE CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE ENFERMEIRA CHEFEDA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE PEDRA GRANDE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com a legislação em vigor e com a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Enfermeira Chefe da Unidade Integrada de Saúde**, a senhora **LUCIENE MARIA GOMES BARBOSA**, RG: 1.673.509 e CPF: 008.600.474-31, na conformidade da Lei Orgânica Municipal e de todas as vantagens inerentes às responsabilidades do cargo.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de Outubro de 2014.
Art. 3º. - Revogada as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 02 de Outubro de 2014.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:72FE4F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **ANCHIETA & FONSECA EPP- CNPJ de Nº** 04.921.435/0001-20. Objeto: Prorrogar por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a vigência do contrato inicialmente pactuado em 22.04.2013. O Presente termo aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado e de suma importância para a população e o Município em geral, conforme solicitação da Secretaria de Obras desse Município. Resultante da Concorrência N° 001/2013. Com base legal no Art. 57, inciso 2º da Lei 8.666/93, DATA: 17.04.2014. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **ANCHIETA & FONSECA EPP. #Retroagindo seus efeitos a 17.04.2014**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:2E12026A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2014

Objeto Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos para atender as demandas das Secretarias municipais desse Município, de acordo com o calendário cultural, conforme detalhamento e valores estimados e especificações constante do termo de referencia (anexo I), parte integrante deste edital. A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 24.11.2014. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 07h00 as 17:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204, ou pelo site cplpendencias@gmail.com.

Pendências/RN, 12 de Novembro de 2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
A Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:7D41B464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Pilões Chamada Pública nº 002/2014 – Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: O objeto do presente edital é o processo de seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.
Produtos: Abóbora cabocla, batata doce, cebolinha, coentro, feijão macassar, melancia, pimentão e tomate.
Entrega da documentação: O prazo para entrega da documentação será até às 16h30min. do dia 18/11/2014, na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Pedro Nonato Fernandes, 226, Pilões - RN, das 09h00 às 11:30 e das 13h30min às 16h30min.
Disponibilidade do edital A partir das 9:00 horas do dia 13/11/2014, para consulta, ou para retirada, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Pedro Nonato Fernandes nº 226, Pilões (RN), das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Pilões – RN, 11 de novembro de 2014.

MARIA FILOMENA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CC903796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA AUCIDÉLIA COSTA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: MARIA AUCIDÉLIA COSTA;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA QUALIFICAR E ASSESSORAR A EQUIPE DA SEMTHAS, COORDENAÇÃO, TÉCNICOS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFICIAS SOCIOASSISTENCIAIS (CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, CENTROS DE

REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,) E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, NO PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2014, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO POR MAIS UM ANO;
Valor Global: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 04/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 04 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:458069C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PAAF NÓDULO DE MAMA NA PACIENTE EDLÉCIA PEREIRA DANTAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 80,00 (oitenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 03/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 03 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FE094DA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - ME;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA NA PACIENTE MARIA CLARA NOBRE DA SILVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 400,00 (quatrocentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 04/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 04 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9ABAF228

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIA PARA TOMOGRAFIA DOS SEIOS DA FACE NO PACIENTE PAULO RANGEL PEREIRA DIAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 300,00 (trezentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 04/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 04 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F3770573

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CORE DE MAMA DIR. NA PACIENTE FRANCISCA ALVES DE SOUSA LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 100,00 (cem reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 07/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 07 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:92C88394

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA MOSSORÓ LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA MOSSORÓ LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CORE BIOPSI NA PACIENTE FRANCISCA ALVES DE SOUSA LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 100,00 (cem reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 07/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 07 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F731A761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO TP 009.2014

RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS 009/2014

O Município de Riachuelo/RN informa que o processo de licitação na modalidade Tomada de Preços – com vistas contratação de empresa para construção do Mercado do Produtor, conforme termo de compromisso n.º 798877/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA – Processo n.º 2640.1012876/2013. Teve como vencedora do certame a empresa **UG Medeiros Construções e Serviços Eireli EPP**, inscrita no **CNPJ: 00.969.148/0001-39**, por apresentar melhor preço, e que as condições apresentadas pela referida empresa estão de acordo com o edital.

RiachueloRN, 11 de novembro de 2014.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:DF0C0075

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 009.2014

TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2014.
OBJETO: contratação de empresa para construção do Mercado do Produtor, conforme termo de compromisso n.º 798877/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA – Processo n.º 2640.1012876/2013

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pelo Pregoeiro, bem assim, com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o objeto da presente licitação, correspondente contratação de empresa para construção do Mercado do Produtor, conforme termo de compromisso n.º 798877/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA – Processo n.º 2640.1012876/2013. Empresa **UG Medeiros Construções e Serviços Eireli EPP**, inscrita no **CNPJ: 00.969.148/0001-39,** com proposta descritiva, conforme documento anexo, oferecendo, portanto, melhor condição e preço para esta Administração Municipal

PUBLIQUE-SE.

Riachuelo/RN, 12 de novembro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:CF42B5E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o processo administrativo nº 001/2014-SEMEC e o artigo 23 e parágrafos da Lei Municipal nº 340/1996, **RESOLVE**:

Art. 1º - **TRANSFERIR** os Servidores **Ricardo Alexandre de Oliveira Teixeira** e **Mário César Pereira**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de seus serviços em cargo de igual denominação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo os servidores se apresentarem nesta Secretaria no prazo máximo de 02 (dois) dias para realocação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo – RN, em 12 novembro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F9B5E6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2014

Riachuelo 11 de Novembro de 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO haver necessidade de motorista, que fique a disposição das equipes: Estratégia Saúde da Família (ESF) e Saúde Bucal para as suas ações preventivas e curativas de acordo com a área de cada equipe, necessitando assim locomover-se para atendimentos em comunidades rurais e área urbana, como também visitas domiciliares em todas as localidades do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. REQUISITAR Sr.**Fernando de Aribaldo Basílio Júnior**, Mat.: 000286, motorista, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 875.550.344-68, atualmente exercendo suas atividades como Motorista na Unidade Básica de Saúde Sandra Lúcia Pereira, em regime de PLANTÃO, para exercer suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Saúde, dando assistência as equipes: estratégia Saúde da família (ESF) e Saúde Bucal conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Riachuelo, 11 de Novembro de 2014.

CLARA GERTRUDES CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 915.211.814-20

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E57D8B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 015/2014, no dia 28 de novembro de 2014, às 09:30 horas, objetivando a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B47FBEDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO/CONVITE N.º 09/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 20/11/2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h20min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação e Proposta", dessa licitação, objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do serviço público do município de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Novembro de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3F3F7811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 075/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): P F DE OLIVEIRA, CNPJ: 70.162.680/0001-25 , Valor R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Objetivo: Contratação de serviço de publicidade em revista de circulação estadual .

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Valor R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 04/11/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 04 de Novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:5C666358

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 075/2014

RETIFICAÇÃO,

No Extrato de Dispensa de Licitação Nº 075/2014, Publicação do Diário Oficial dos Municípios do RN, Edição nº 1283, do dia 12/11/2014, onde lê-se: Objetivo: Aquisição de cadeiras e mesas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. leia-se: Contratação de serviço de publicidade em revista de circulação estadual.

Santana do Matos/RN, 12/11/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:88DCF2B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111001/2014

Portaria nº 111001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Maternidade Januário Cicco, na Cidade de Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E535C9D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111002/2014

Portaria nº 111002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 2013 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a Sra. Francisca Ana da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 217, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado na Maternidade Januário Cicco, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 10 de novembro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7D6CB03B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111202/2014

Portaria de diária nº 111202/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto a FEMURN, no dia 12 de novembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 12 de novembro de 2014.

FRANCISCO HÉLIO DE MACEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C21A6F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 185/2014
Interessado: Luciene Galdino da Silva
Assunto: Solicitação de Licença Gestante
Decisão Administrativa nº 170/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 19/09/2014, em que a Servidora Pública do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Luciene Galdino da Silva**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de licença gestante.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 210/2014 da PTA e nº 170/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 23 de Setembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6D28A741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 038/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 038/2014**, objetivando o **registro de preços para contratação de profissional liberal (pessoa física), da área de engenharia civil para prestação de serviços na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Santo Antonio/RN,** realizado no dia **12 de novembro de 2014**, às **09:00 (nove horas)**, teve como vencedor a licitante **Rita de Cássia da Silva - CPF - 736.533.144-53**.

Santo Antonio/RN
Em 12 de novembro de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:57FA9CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 026/2014

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 188ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no Praiamar Hotel, no dia 22 de outubro de 2014

RESOLVE

Designar FABIANA CESINO DE MEDEIROS (Secretária Mun. de Saúde e Saneamento), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para viagem a ser realizada no dia 22 de outubro de 2014.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de outubro de 2014.

ANNA LUIZA ARAUJO DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:DB6401BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014 – TÉCNICA E PREÇO

O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia**03 de dezembro de 2014**, às 08h30min, realizará licitação para contratação de empresa

para realização de Concurso Público no município de São João do Sabugi/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no horário de expediente. Dúvidas pelo fone (84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:A21FF803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 020/2014-GP/PMSJM

Regulamenta a gestão democrática das escolas municipais de São José de Mipibu/RN

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, ARLINDO DUARTE DANTAS, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 008/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal),

DECRETA:

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º.O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará para as funções de Diretor e Vice-diretor os candidatos eleitos pelos membros do Colégio Eleitoral, de forma direta e secreta, nas escolas com número de alunos igual ou superior a 301 (trezentos e um), e aqueles escolhidos em lista tríplice nas escolas com número de alunos igual ou inferior a 300 (trezentos).

Art. 2º.A investidura dos servidores nomeados na forma do*caput*terá duração de 01 (um) ano, com direito a (três) mandatos consecutivos na mesma instituição, sendo apenas 01(uma) recondução para a mesma função, sendo vedado, a qualquer um deles, assumir função de gestão escolar (Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Geral onde houver) após o cumprimento de 03(três) mandatos na mesma instituição escolar, podendo ser candidato em outra instituição para novo mandato.

Art. 3º. A gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á por meio da participação da comunidade escolar, baseada nos seguintes princípios:

I –igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II– liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III– pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV– respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VI– valorização do profissional de educação escolar;

VII– valorização do aluno e dos pais como elementos receptores das políticas públicas de educação;

VIII– garantia do padrão de qualidade;

IX– valorização da experiência extra-escolar;

X– orientação de prioridades pela comunidade escolar;

XI– transparência de gestão e garantia de fiscalização e controle das instituições escolares;

XII –descentralização financeira dos recursos repassados pelo Executivo à escola.

Art. 4º.A administração da escola no âmbito de gestão pedagógica e administrativo-financeira será de responsabilidade da Equipe de Gestão da Escola.

Art. 5º. Cada candidato à investidura nos cargos de função gratificada de que trata este Decreto, seja por meio da eleição direta ou através da lista tríplice, deverá apresentar, à comunidade escolar, seu Projeto de Gestão no tempo estipulado pela Comissão Eleitoral Central das Eleições.

Parágrafo único. O referido Projeto deve ter coerência com a Proposta Pedagógica da Escola e constar de objetivos, metas, metodologia de trabalho e formas de avaliação da gestão, além de atender a metas e/ou indicadores de qualidade mínimos e as formas de avaliação definidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Compõem o Colégio Eleitoral (votantes) para as eleições diretas e escolha das listas tríplices os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

I– professores, supervisores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

II– demais trabalhadores em educação que exerçam atividades administrativas e auxiliares na escola;

III– estudantes;

IV– pais ou responsáveis.

§ 1º. Integram o universo de eleitores estudantes, os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham, no mínimo, 12 (doze) anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e freqüência regular.

§ 2º. Todos os votantes terão peso igual em seu voto.

Art. 7º. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de um Colégio Eleitoral poderão participar do processo de escolha em todos os colégios dos quais façam parte.

Parágrafo único. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe, no mesmo Colégio Eleitoral, deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Escolar Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Seção II
Dos Candidatos

Art. 8º. Para participar das eleições e da lista tríplice tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I– ser servidor efetivo, em pleno exercício, da Secretaria Municipal de Educação e ter 02 (dois) anos de experiência em educação, dentro do sistema local de ensino, antecedentes a data de publicação do presente decreto;

II– possuir licenciatura plena em pedagogia e/ou nas áreas específicas;

III– não ter sofrido sanção administrativa ou jurídica, no triênio anterior à data de realização do pleito;

IV – assumir o compromisso de garantir o cumprimento das metas e/ou indicadores de qualidade mínimos à data de realização do pleito;

V– assumir no ato da inscrição compromisso de acompanhar a rotina escolar diariamente, presencialmente, no mínimo 02(dois) turnos de trabalho da unidade escolar para o qual está se candidatando, correndo o risco de cassação imediata do mandato, em reunião do Conselho Municipal de Educação convocada exclusivamente para esse fim, garantindo ao gestor a ampla defesa, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida perante a comunidade escolar;

Parágrafo Único. Qualquer membro da comunidade escolar poderá fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos deste Decreto.

VI - não possuir acúmulo ilegal de vínculos, nos termos do art. 37, XVI, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal.

Seção III
Da Condução do Processo

Art. 9º. O titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura constituirá e designará os membros da Comissão Eleitoral Central que será formada por 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral Central a coordenação do processo eleitoral, elaboração dos critérios de propaganda e o sorteio do número das chapas na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 10. A Comissão Eleitoral Central coordenará, em cada Escola, a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por 04 (quatro) membros dentre as classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. As Escolas com número de alunos superior a 1000 (mil) terão um suplente para cada membro titular.

§ 2º. A Comissão Eleitoral Escolar conduzirá as eleições para a Direção da Escola, lavrando atas de todas as reuniões, elaborando critérios de propaganda, organizando listagens de votantes por segmento com apoio da secretaria escolar de cada unidade de ensino, credenciando fiscais, e orientando a constituição da Mesa Receptora/Escrutinadora de votos.

§ 3º. Cabe à Comissão Eleitoral Escolar não permitir, nas dependências da escola, durante o processo eleitoral, a permanência de pessoas estranhas à comunidade escolar, como outrossim, o envolvimento de pessoas que possuam vinculação política-partidária.

§ 4º. Na constatação da situação descrita no parágrafo 3º, a Comissão Eleitoral Escolar deverá encaminhar o registro para a Comissão Eleitoral Central para as medidas cabíveis.

§ 5º. Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo no pleito em questão e de manifestar tendências eleitorais a qualquer candidato.

Seção IV
Da Proclamação do Resultado, Nomeação e Posse

Art. 11. No processo de eleição, será considerado vitorioso o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único. No caso da lista tríplice o gestor poderá escolher entre os 03(três) primeiros colocados, sempre observando a decisão soberana da comunidade escolar.

Art. 12. Encerrada a apuração dos votos, os candidatos eleitos pela comunidade escolar, no processo eleitoral, terão os seus nomes encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para a consideração do Chefe do Poder Executivo, que os nomeará para as funções gratificadas de que trata este Decreto.

§ 1º. Em caso do pleito ser disputado por uma única chapa, esta deverá atingir o percentual de 50% (cinqüenta por cento) + 1 (um) de todos os votos.

§ 2º. Ao não ser atingido o percentual do parágrafo anterior, será feito novo processo de escolha.

§ 3º. Será considerado como voto válido todo aquele que manifeste a intenção do eleitor, exceto o voto nulo.

§ 4º. Serão estabelecidos para critérios de desempate:

I –ter mais tempo de serviço;

II– ser mais idoso.

Seção V
Da Revogação do Mandato

Art. 13. Os gestores eleitos ou escolhidos poderão ter seus mandatos revogados pelo Conselho Municipal de Educação quando forem identificados descumprimento das metas e/ou indicadores de qualidade mínimos e das formas de avaliação definidos pelo Conselho Municipal de Educação e o acompanhamento diário, presencialmente, de no mínimo 02 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar assumidos no ato da candidatura, conforme inciso IV e V do artigo 8º.

§ 1º. As metas e/ou indicadores de qualidade mínimos, as formas de avaliação e o processo de revogação do mandato serão definidos em resolução própria do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. Poderá ser revogado o mandato de toda chapa ou de parte dela.

§ 3º. Antes da revogação do mandato, a comunidade escolar deverá ser ouvida durante a tramitação do processo de revogação.

Seção VI
Da vacância

Art. 14. Na hipótese de haver vacância para o cargo de Diretor, o Vice-diretor ocupará a função vaga, ou o Coordenador Geral em caso de renúncia do Vice-diretor, a fim de complementar o período referido no artigo 2º.

§ 1º.A recusa do vice-diretor em querer ocupar o cargo vago de diretor será considerada como renúncia, aplicando-se o mesmo critério ao Coordenador Geral.

§ 2º. A função em vacância será objeto de lista tríplice, com fins ao cumprimento do mandato de 01(um) ano da chapa eleita.

§ 3º. O gestor que renunciar ao seu mandato ficará impedido de concorrer para a mesma função ou outra função de gestão pelo prazo de 03(três) anos, contados a partir da data da sua renúncia.

Art. 15. O Conselho Municipal de Educação expedirá edital para preenchimento das vagas, podendo concorrer à lista tríplice todos os profissionais da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com 02 (dois) anos de experiência em educação, além de atender os requisitos definidos nos incisos I a V do artigo 8º.

Art. 16. No caso de já ter decorrido 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do tempo do mandato, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear um profissional da educação efetivo dentre aqueles que forem indicados em lista tríplice pelo Conselho Escolar, devendo, além de atender aos requisitos previstos nos incisos I a V do artigo 8º, integrar a comunidade, está no pleno exercício de sua função e atender aos requisitos básicos de funcionalidade para ocupar a função vacante.

Parágrafo único.Em não havendo servidores suficientes que preencham os requisitos acima, e que queiram integrar a lista tríplice, o Conselho Escolar poderá apresentar uma lista dupla ou até mesmo com um único candidato.

Art. 17. Ocorrerá vacância nos casos de renúncia, revogação do mandato, perda do vínculo ou afastamento de qualquer um dos membros titulares, bem como a não obtenção da média indicada no parágrafo único do Art. 5º do presente Decreto.

Seção VII
Das disposições finais e transitórias

Art. 18. A Secretária Municipal de Educação definirá, através de portaria, o calendário das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Direção das Escolas (Diretores, Vice-diretores e Coordenadores Gerais onde houver) e, ainda, as escolas onde ocorrerão as eleições.

§ 1º.Só ocorrerão eleições nas escolas que tenham número igual ou superior a 301 (trezentos e um) estudantes matriculados e mais de 02 (dois) anos de funcionamento, até a data da publicação do presente Decreto.

§ 2º. Para a elaboração da lista tríplice será feito uma consulta a comunidade escolar, tendo como critérios o voto secreto de todos os membros que compõem a comunidade escolar, respeitando as regras de votação estabelecidas para o processo de escolha direta.

Art. 19. A Comissão Eleitoral Central poderá afastar os membros da Comissão Eleitoral da Escola quando, após análise, se verificar que alguns deles não estejam se portando na condução do processo sob os valores de ética e da imparcialidade.

Art. 20. Todas as escolas e/ou Núcleos Municipais de Educação terão Diretor e Vice-diretor, e Coordenador Geral conforme o seu porte, baseando-se no número de matrículas, assim distribuídos pelo número de alunos:

I – Porte 01 – até 200 (duzentos) alunos:
a) Diretor

II – Porte 02 – de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) alunos:

a) Diretor e Vice-diretor: sendo que o Vice-diretor cumprirá o expediente normal no seu cargo e em outro turno diário auxiliará nas atividades de gestão, assumindo a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

III – Porte 03 – de 301 (trezentos e um) a 500 (quinhentos) alunos:

a) Diretor e Vice-diretor: O Vice-diretor assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

IV – Porte 04 – A partir de 501 (quinhentos e um) alunos:

a) Diretor, Vice-diretor e Coordenador e Coordenador Geral: O Coordenador Geral não cumprirá o expediente no seu cargo de origem e não receberá gratificação para o exercício da função, mas assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

§ 1º. Serão atribuídas gratificações para o exercício das funções de Diretor e de Vice-diretor, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 008/2010 e suas alterações.

§ 2º. Os gestores eleitos e empossados poderão optar entre o recebimento da gratificação e a permuta com outro profissional que pertença a outra rede de ensino, não podendo acumular os dois benefícios.

Art. 21. A função não gratificada de Coordenador Geral constará na(s) chapa(s) concorrente(s) das escolas que tenham mais 500 (quinhentos) alunos.

§ 1º. Os Coordenadores Gerais assumirão a coordenação de todos os programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

§ 2º. Para concorrer à função de Coordenador Geral os candidatos deverão preencher os requisitos definidos nos incisos I ao V do artigo 8º.

Art. 22. As funções atribuídas por este Decreto aos Conselhos Escolares serão exercidas pelo Conselho Municipal de Educação, sempre ouvindo a comunidade escolar local, quando estes ainda não tiverem sido instalados ou não estejam em pleno funcionamento.

Art. 23. A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do sistema municipal de educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá em Portaria até a data do lançamento do edital da gestão democrática definindo o porte das escolas e a criação ou dissolução de Núcleos Municipais de Educação.

§ 1º. Os Núcleos serão criados conforme a necessidade de aglomerar unidade de ensino que tenham pequeno número de alunos e terão prazo de existência de 01(um) ano, conforme o tempo de duração do mandato dos gestores eleitos com base nas regras deste Decreto.

§ 2º. O porte das escolas e Núcleos Municipais de Educação será definido com base no Censo Escolar de 2014 e poderá ser revisto em prazo inferior ao estabelecido para o mandato dos gestores escolhidos com base nas regras desse decreto, possibilitando que no meio da gestão aconteça fechamento ou mudança de alguma escola ou Núcleo Municipal de Educação.

Art. 25. Os casos que não constam neste Decretoserão analisados pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de Novembro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8F055318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 386/2014, 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Cargo/Função: Presidente do IPREV -SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de novembro de 2014	300,00	R$150,00

(
TOTAL
R$150,00
) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de novembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A7A94C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 162/2014 - DISPENSA Nº 081/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente. ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de Plantas. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa EUNICE NÓBREGA DE ARAUJO ME.
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta para aquisição de Plantas, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços.
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 07 de novembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:95CD5199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA N° 081/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 162/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: EUNICE NÓBREGA DE ARAÚJO ME; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de Plantas; PRAZO PARA ENTREGA: após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais); Dotação Orçamentária: 11.18.542.0016.0122.2055 - Manutenção da Secretaria Municipal Urbanismo e Meio Ambiente; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 07 de novembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FD5EABC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 134/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - ASSUNTO: Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN. TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014
1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN, junto ao médico: JOÃO BATISTA DE BRITO (CPF nº 096.502.534-91).
3. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação do senhor MILSON RABÊLO RIBEIRO, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9488D67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2014 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 134/2014

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADO: JOÃO BATISTA DE BRITO; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2014 a 12 de novembro de 2015; VALOR DE CADA PLANTÃO: R$ 1.175,00 (hum mil cento e setenta e cinco reais) para plantões de 24 horas – sábado; R$ 1.175,00 (hum mil cento e setenta e cinco reais) para plantões de 24 horas – domingo; R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira ou sexta-feira); R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira ou sexta-feira); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO

DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6EC78CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 150/ 2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; resolve adjudicar o objeto desta licitação qual seja a Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, a empresa licitante vencedora: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, conforme Mapa Comparativo de Preços.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:3504A493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 150/2014) - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de São José do Seridó / RN, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME.
5. A Assessoria Jurídica da Sec Mul de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 12 de novembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9AA96C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 153/ 2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; resolve adjudicar o objeto desta licitação qual seja o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de divulgação de avisos em carro de som, o prestador de serviços licitante vencedor: EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO, conforme Mapa Comparativo de Preços.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A8F46D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 153/2014) - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de São José do Seridó / RN, objetivando o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de divulgação de avisos em carro de som, conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado do prestador de serviços vencedor está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro Oficial, foi adjudicado o objeto desta licitação o prestador de serviços licitante vencedor EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO.
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira Substituta.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 12 de novembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:89197DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 153/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de divulgação de avisos em carro de som; VALOR GLOBAL: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais); ITEM REGISTRADO: 01 - execução dos serviços de divulgação de avisos em carro de som - hora - 22,50; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;

SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Edmar dos Anjos Azevedo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de novembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D19D171A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 155/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios - A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que a Sessão de realização da Licitação designada para o dia 14 de novembro de 2014, às 09:00 horas, não mais será realizada naquele dia. Assim, fica reaprazada para o dia 26 de novembro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. No dia 13 de novembro de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, devidamente atualizado, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, tipo menor preço, adjudicação por item. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 12 de outubro de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:ACD5F1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2014, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

A **Comissão Eleitoral Central** das Eleições Diretas Para Diretores e Vice-diretores nas Escolas da Rede Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Divulgar o deferimento das inscrições para as Eleições Diretas para Diretores e Vice-diretores nas Escolas da Rede Municipal:

ESCOLA MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS
Joaquim Océlio Bobô (diretor)
Maria Laisse de Souza Pessoa (vice-diretora).

ESCOLA MUNICIPAL AVELINO PINHEIRO
Ana Alice de Freitas Neta Araújo (diretora)
Francisca Petruce da Cruz (vice-diretora)

ESCOLA MUNICIPAL ALICE PESSOA
Márcio Gleber Crisóstomo de Aquino (diretor).
Adriana Maria Gonçalves da Silva (vice-diretora).

ESCOLA MUNICIPAL ELINAS DIAS
Marta Rejânia Maia do Rêgo (diretora).

ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIRÉ
Irene da Silva Pessoa (diretora)

ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA DE CARVALHO
Maria Salete da Conceição Silva (diretora).

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALDELINA BARBOSA
Maria Edna Nogueira de Bessa (diretora)
Josefa Rejânia de Souza Barros (vice-diretora)

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO DIAS DO REGO
Maria Geânia Leite Araújo (diretora)
Maria Vilani Alves (vice-diretora).

Art. 2º Divulgar o indeferimento da inscrição para as Eleições Diretas para Diretores e Vice-diretores nas Escolas da Rede Municipal:

NÚCLEO DE ENSINO PEDRO LEITE DA SILVA
Marta Maria Marques de Bessa (diretora).

Art. 3º Divulgar as instituições escolares que não apresentaram candidatos para as Eleições Diretas para Diretores e Vice-diretores nas Escolas da Rede Municipal:

CRECHA PRÓINFÂNCIA JOANA GONÇALVES DA SILVA HOLANDA.

DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL.

Art. 4º Esta portaria de Nº 001/2014 entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTR-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel, 06 de Novembro de 2014.

Representante do Conselho Municipal de Educação:

VÂNIA MARIA PESSOA RODRIGUES.

JOSÉ VIRGÍNIO NETO

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

FRANCISCO MACIEL DO NASCIMENTO

Representante dos Servidores Público Municipais:

GLÊNIO CHAVES QUEIROZ

MARIA EVANICE DE CARVALHO

Representante da Comissão Especial de Educação na Câmara Municipal de Vereadores:

ANTÔNIO MOREIRA FILHO

Representante dos Pais:

SANTELMA PEREIRA DO CARMO.

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:3C40B67F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 209 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a) **TÁSSIO KLEBER CARVALHO SILVA**, para o cargo de: **Diretor de Unidade Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 11 de novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:6B18C981

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO MEDIANTE AO TERMINO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL/GESTACIONAL E DA LICENÇA MATERNIDADE DO(A) SR(A) MARIA APARECIDA DE SOUSA CARVALHO.

Cargo/Função: Professora
Data da exoneração: 30.11.2014
Nome Completo: Maria Aparecida de Sousa Carvalho

São Miguel/RN, 11 de novembro de 2014

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:B0A26FAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO MEDIANTE AO TERMINO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL/GESTACIONAL E DA LICENÇA MATERNIDADE DO(A) SR(A) MARIA GEANNE DA SILVA SANTOS

Cargo/Função: Professora
Data da exoneração: 21.11.2014
Nome Completo: Maria Geanne da Silva Santos

São Miguel/RN, 11 de novembro de 2014

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:C254293A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Municipal 023/2014,

RESOLVE: designar os servidores de Saúde, que estão aptos a receberem o incentivo do PMAQ/AB – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica, conforme repasse do Ministério da Saúde, nos meses de julho, agosto e setembro de 2014, conforme porcentagem expressa na Lei Supracitada, conforme tabela em anexo.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, 11 de novembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 11 de novembro de 2014.

MARIA SHIMENY EMÍDIO VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:25A84D5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 089/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Tombamento e Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, Confecção de Plaquetas de Tombamento em Acrílico Sublimado e Licenciamento dos Softwares de Patrimônio e Digitalização de Notas Fiscais.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 25 de novembro de 2014, às 14h30min, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, CEP: 59.920-000. Telefax (84) 3353-3294. E-mail: licitacaosm@hotmail.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

São Miguel/RN, 13 de novembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:83425B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 62/2014

Nomeia cidadão para exercer o cargo de chefe de Gabinete

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Sra. MARNYELLE PEREIRA COSTA, CPF Nº 092.234.084-66, para exercer o cargo em comissão, CC-III, de Chefe de Gabinete.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor convalidada do dia 03 de novembro à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:E69D787B

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 61/2014 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nomear servidor para ocupar cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO, para ocupar o cargo em comissão, CC-I, de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os seus efeitos retroativas a 03 de novembro de 2014, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:5DF37CAC

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA 60/2014 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Exonerar servidores de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, os seguintes servidores dos seus respectivos cargos em comissão: a Sra. MARIA DE LOURDES ALVES DA COSTA BRITO do cargo em comissão, CC-I, de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Sr. FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO, do cargo em comissão, CC-II, de Chefe de Gabinete do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os seus efeitos retroativas a 03 de novembro de 2014, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:BF5E585A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/14 – PMSP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Portaria nº. 027/2014, de 18 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, fica aprazada às **10:30HS** do dia **20 DE NOVEMBRO DE 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) **3254-2238**.

São Pedro/RN, 12 de novembro de 2014.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:D1D45B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM COM DESTINO A BRASÍLIA/DF; Valor global: R$ 2.653,54 (Dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); Contratado: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ: 10.477.835/0001-90); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2014.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:A3347786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 320 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, A REALIZAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A DESAPROPIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA. Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Senador Eloi de Souza – RN, autorizado a efetuar a desapropriação de bem imóvel por meio de processo administrativo, este encravado em terras devolutas do município e sobre a posse da Sra. Ana Cristina de Medeiros,

brasileira, do lar, RG nº 1501, CPF nº 028984314-60, imóvel o qual é detentora da posse por mais de 10 (dez) anos, sendo o terreno área devoluta pertencente a este município. Uma área de terra encravada na Rua Antonio Bilu nº15, Centro, Senador Eloi de Souza/RN, 96,39 M² (noventa e seis virgula trinta e nove s metros quadrados), com 33,07M² (trinta e três virgula sete metros quadrados) de área construída.

I – O presente imóvel a ser Indenizado pela municipalidade apresenta como confinantes os seguintes limites: Ao Norte com imóvel de propriedade de terceiros, Ao Sul com Imóvel de propriedade de terceiros, o Leste com a Rua Antonio Bilu e ao Oeste com Terreno da Escola Municipal Francisco Ernesto da Cunha.
II – Pelo presente imóvel este município indenizará o posseiro, benfeitor o valor de R$ 15.000,00 (quinze Mil Reais),quantitativo este contido no Orçamento Geral do Município – OGM 2014.
III – O referido imóvel será indenizado pelo município, para melhoria e ampliação da infraestrutura da escola municipal Professor Francisco Ernesto da Cunha, , propiciando um melhor desenvolvimento a infraestrutura básica do município.
Art.2º - O valor de pagamento de que trata o inciso II do artigo 1º, poderá ser realizado de forma parcelada, conforme cronograma orçamentário da Administração Municipal.
Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

GP - Senador Eloi de Souza/RN, em 12 de novembro de 2014.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E12D8691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO 018/2014

Às 10:00 do dia 12 de Novembro de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR E A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

ARTMED COMERCIAL LTDA..... 04.361.467/0001-18
FABIO FERNANDES DA CUNHA C.P.F. nº 828.345.474-91
HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR MEDICAMENTOS EIREL... 18.949.348/0001-95
PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ C.P.F. nº 064.433.314-60

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Lote: 001 - LOTE 01

* OBS.: Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances.
As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a)Pregoeiro(a). Os lances para este lote foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base
HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR R$ 352.974,200 *
ARTMED COMERCIAL LTDA R$ 296.864,700 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES
Rodada: 1 HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALARR$ 295.500,000
ARTMED COMERCIAL LTDA R$ 295.000,000
Rodada: 2 HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALARR$ 294.500,000
ARTMED COMERCIAL LTDA R$ 294.000,000
Rodada: 3 HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALARR$ 293.900,000
ARTMED COMERCIAL LTDA R$ 293.000,000
Rodada: 4 HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALARR$ 292.900,000
ARTMED COMERCIAL LTDA R$ 292.000,000
Rodada: 5 HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALARR$ 291.900,000
ARTMED COMERCIAL LTDA R$ 291.000,000
Rodada: 6 HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALARR$ 290.900,000
ARTMED COMERCIAL LTDA R$ 290.000,000
Rodada: 7 HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALARR$ 289.500,000
ARTMED COMERCIAL LTDA Desistiu.
Rodada: 8 HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALARR$ 289.000,000
Habilitação HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR MEDICAMENTOS EIRELI, Data: 12/11/2014 às 11:42:43
Dec.vencedor HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR MEDICAMENTOS EIRELI, Data: 12/11/2014 às 11:42:47

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR MEDICAMENTOS EIRELI. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou à licitante HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR MEDICAMENTOS EIRELI em 12/11/2014 às 11:42:51.

Dando continuidade passamos para a fase de n.º 02 da habilitação a licitante: **HOSPIMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EIRELE, CNPJ: 18.949.348/0001-95**, apresentou envelope de N.º 02 devidamente lacrado referente a documentação, contendo a seguinte documentação; Aditivo 01, Contrato Social, Documentos dos Sócios, Procuração, documentos da autorgada, Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Certidão Conjunta Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa Tributos Municipais, Certidão Negativa Débitos Previdenciárias, Certidão Negativa Regularidade FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas todas dentro da regularidade, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Certidão Falência e/ou Recuperação Judicial, Certidão Simplificada, Termo de Abertura Balanço, Balanço patrimonial registrado na Jucern, Termo de Encerramento, Certidão de Regularidade Profissional CRC, Atestado de capacidade técnica, Declaração de fato impeditivo, D. não emprega menor, Alvará de Funcionamento, Certidão de regularidade conselho de farmácia, Certidão de habilitação conselho de farmácia, Alvará Sanitário, Autorização Datavisa, Publicação DOU autorização de funcionamento, momento em que devolve o envelope de N.º 02 da empresa **ARTEMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.361.467/0001-18**. Na ausência de demais licitantes ou interessados a interpor recurso quanto a habilitação do mesmo, declara-se vencedor do certame por ter acudido todos os interesses legais do objeto do certame para o licitante: **HOSPIMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EIRELE, CNPJ: 18.949.348/0001-95.**

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	ELISANIO ARAUJO	_____
Equipe apoio	EDINILSON DA CUNHA VILELA	_____
Equipe apoio	CICERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR	_____
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME		ASSINATURA
ARTMED COMERCIAL LTDA		_____
HOSPIMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR MEDICAMENT		_____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:136CC765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: C F V GALVÃO - ME, CNPJ: 17.715.542/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de refeições (café, almoço, jantar e lanche) aos profissionais e/ou pessoas que venham ou estejam no município a serviço, para serem consumidas sob demanda. LOTE HOMOLOGADO: Lote Único. VALOR: R$ 38.155,00 (Trinta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.2003; 02.03.04.122.2008- Elem. Desp. 3.3.90.39 – Serv. de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: 15 de janeiro até 14 de agosto de 2014. FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto 2014. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Cristiane Félix Vicente Galvão – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 15 de agosto 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:95557FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2014 - REPUPLICADO

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem a Comissão de Avaliação Médico-pericial do Município de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Municipal nº 896, de 30 de julho de 2014, os seguintes membros:

I – JOÃO MARIA SELFES DE MENDONÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.159.894-34 e inscrito no CRM sob o nº 1.616, no cargo de Presidente da Comissão de Avaliação Médico-pericial do Município;
II – DIEGO HOLANDA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.680.594-95 e inscrito no CRM sob o nº 8.727, no cargo de Membro da Comissão de Avaliação Médico-pericial do Município;
III – ROSA MARIA SILVA CAMPELO GALVÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.076.114-20 e inscrita no CRM sob o nº 5.511, no cargo de Membro da Comissão de Avaliação Médico-pericial do Município.

Artigo 2º - Dê-se ciência. Publique-se.

Serra Caiada/RN, 04 de novembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:138CF39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 057, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º - FICA, autorizado à doação de 01 (um) terreno urbano destinado a construção de **525,00 m²**, localizado na **Rua José Baliza de Souza, Q uadra nº 65, Lote nº 26 - Vila Brasília - Serra do Mel/RN**, medindo **15,00 m** de frente com igual metragem nos fundos e **35,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **525,00 m²,** devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiária **Gleidimar Dantas Filgueira**, CPF 566.869.514-04 e RG 000.889.107.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Novembro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:63BD3CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0308/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de transportes diversos, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: MANOEL ARISTIDES MARIZ, CPF: 676.790.364-04, valor R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), UBIRAJARA ARAÚJO MARIZ, CPF: 040.732.554-05, valor R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), DAMIÃO GOMES RAMALHO, CPF: 024.439.094-09, valor R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), FRANCISCO ALBERTO DE ARAÚJO, CPF: 018.554.404-58, valor R$ 96,00 (noventa e seis reais), GEILSON RAMALHO DE ARAÚJO, CPF: 850.498.594-68, valor R$ 720,00 (setecentos e vinte

reais), SERGINALDO MARIZ COSTA, CPF: 021.723.264-70, valor R$ 161,70 (cento e sessenta e um reais e setenta centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:A50DDF05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0652/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0172E9D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0653/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Jeová Lopes ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:061E8531

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0654/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de Novembro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A017F4D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0634/2014*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	04 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Maria das Graças Dantas Batista ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada e exames, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1EBC2E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PP Nº 024/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - RN comunica as empresas que, fica prorrogado a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 024/2014 para dia 21 de Novembro de 2014, permanecendo inalterado as datas de abertura . Maiores informações pelo telefone 84 3398-0020.

Serrinha dos Pintos – RN, 11 de Novembro de 2014

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:7B18A1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Servidor **FRANCISCO DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) Diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), totalizando R$ 360,00 (Trezentos e sessenta Reais), ao Servidor **FRANCISCO DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Digitador do Bolsa Família, matrícula/portaria nº 302/2013, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Para Participar da Capacitação do SIBEC nos dias 13 e 14 de Novembro de 2014.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: DOIS (02) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de Novembro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:EFAC6817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Servidor **INÁCIA DA SILVA FREITAS NETA.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) Diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), totalizando R$ 360,00 (Trezentos e sessenta Reais), ao Servidor **INÁCIA DA SILVA FREITAS NETA**, ocupante do cargo de Entrevistadora do Bolsa Família, matrícula/portaria nº 409/2013, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Para Participar da Capacitação do SIBEC nos dias 13 e 14 de Novembro de 2014.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: DOIS (02) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de Novembro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipa***l***

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:160F7F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 36/2014.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia **25/11/2014**, na sede da Prefeitura Municipal, às **11:30 horas** (Horário Local) o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 036/2014, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.** Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Taipu/RN, em 12/11/2014.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5A362B4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2013, 25 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta a concessão de diária ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.
DECRETA:
Art. 1º - Ao Prefeito e ao servidor do Poder Executivo, que deslocar-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional, conceder-se-à diárias para indenização de despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano.
Art. 2º - Aos titulares das Secretarias Municipais cabe autorizar o deslocamento, através de portarias próprias indicando o destino, o objeto e a quantidade de diárias concedidas.
Art. 3º - Os valores das diárias obedecerão ao estabelecido no anexo único deste decreto, observando-se os destinos.
***Parágrafo Primeiro** – Os valores das diárias serão atualizados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, quando se fizer necessário, e em percentuais que possibilite a indenização das despesas de pousada e alimentação.*
***Parágrafo Segundo** - Os valores das diárias concedidas aos Secretários Municipais, quando em viagens com o Prefeito Municipal, serão iguais aos percebidos por este.*
Art. 4º - As Diárias de que trata o presente Decreto, quando destinadas ao Prefeito Municipal, serão concedidas através de portarias assinadas pelo Chefe de Gabinete ou na ausência deste, o Secretário de Administração.
Art. 5º - Os beneficiários de diárias estão dispensados da apresentação de comprovantes das despesas realizadas, no entanto, fica vedado pagamento complementar de despesas que excedam o valor das diárias concedidas naquele deslocamento.
Art. 6º - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 25 de janeiro de 2013.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2013
DIÁRIAS PARA PREFEITO NO ESTADO R$ 300,00 FORA DO ESTADO R$ 600,00; DIÁRIAS PARA SECRETÁRIO NO ESTADO R$ 200,00 FORA DO ESTADO R$ 300,00; DIÁRIAS PARA CHEFIA INTERMEDIÁRIA R$ 150,00 FORA DO ESTADO R$ 300,00; DIÁRIAS PARA DEMAIS SERVIDORES NO ESTADO R$ 100,00 FORA DO ESTADO R$ 300,00.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E7FA1704

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 398/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDS), Revoga as Leis Municipais nºs 260/2001 e 279/2002, que instituem os Conselhos Municipais do FUMAC e o de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.
Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das politicas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
I – Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
II – Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
III – Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
IV – Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
V – Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
VI – Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de inciativa pública ou privada;
VII – Discutir a relevância das ações e investimento como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
VIII – Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação do investimento aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;

IX – Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
X – Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
XI – Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
I – De no mínimo 03 (três) e no máximo 11 (onze) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;
II – De um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um da Agricultura Familiar;
III – De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;
IV – De um representante das instituições Religiosas;
V – De um representante do poder executivo municipal;
VI – De um representante local do Governo do Estado terá a indicação de 03 (três) nomes pelo Poder Executivo e a Casa Legislativa escolherá um dos 03 (três) nomes para exercer a função;
VII – 01 (um) representante do fórum, 01 (um) representante da casa legislativa;
Parágrafo Primeiro – A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir um sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.
Parágrafo Segundo – A constituição do CMDS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.
Parágrafo Terceiro – O número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 15 (quinze), sendo garantida a participação de 75% da sociedade civil e 25% do poder público.
Parágrafo Quarto – Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.
Parágrafo Quinto – Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção do representante local do Governo do Estado (Art. 3º), a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.
Parágrafo Sexto – A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.
Art. 4º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário serão composta pelos seguintes representantes:
Presidente
Secretário
Tesoureiro
Parágrafo Primeiro – O quadro diretivo será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.
Parágrafo Segundo – Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.
Parágrafo Terceiro – As funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
Parágrafo Quarto – A coordenação do Conselho será o representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ou da Agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho e junto com um representante do Fórum de Desenvolvimento;

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.
Parágrafo Único – O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.
Art. 6º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
Parágrafo Primeiro – Cada membro tem direito a 01 (um) voto, o voto passará a ser direto e aberto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.
Parágrafo Segundo – As decisões são consubstanciadas em Resoluções.
Art. 7º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.
Art. 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Soiidário reunir-se-à uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 9º - A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência d, no mínimo 05 (cinco) duas úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.
Art. 10º - As reuniões, a que ser refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.
Art. 11º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 12º - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento interno, aprovado em reunião do colegiado.
Art. 13º - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.
Art. 14º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as leis nº 260/2001 e 279/2002 que institui os Conselhos do FUMAC e de Desenvolvimento Rural Sustentável respectivamente e as disposições em contrário.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:79A31637

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 406/2014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Reconhecimento de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCARA TAIPU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO EDUCARA TAIPU**, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social e educacional, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 09.242.969/0001-80.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu, 29 de outubro de 2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C47C8263

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 346/2010 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Capitulo I
Da Natureza e Finalidades

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção de educação ambiental.

§ 1º - Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e tem como gestor financeiro o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º - O Órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Capítulos II
Da Administração

Art. 2º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente terá seu controle contábil realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, e, será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, em articulação com o Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMUMA**, que terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a a apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, época e forma determinada em Lei ou regulamento;

II - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo **COMUMA;**

III - Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;

IV - Ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;

V - Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestora do Fundo e de acordo com a legislação especifica;

VI - Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças manterá o controle contábil e financeiro de movimentação dos recursos do FMMA, apresentando, mensalmente, à Secretaria de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, balancetes que demonstrem o movimento, bem como prestará esclarecimentos, sempre que for lhe solicitado.

Art. 3º - A execução dos recursos do Fundo será aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente **COMUMA**, que terá competência para:

I - Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do fundo;

II - Fiscalizar a aplicação dos recursos;

III - Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, para inclusão no orçamento do Município;

IV - Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V - Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;

VI - Outras atribuições que lhe forem pertinentes, na forma da legislação ambiental.

Capítulo III
Dos Recursos

Art. 4º - Constituirão recursos do FMMA aqueles que a ele forem destinados provenientes de:

I - Dotações orçamentárias e créditos adicionais;

II - Taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;

III - Transferências de recursos da União. Do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;

IV - Acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;

V - Doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privados, nacionais ou internacionais;

VI - Multas cobradas por infração às normas ambientais, na forma da lei;

VII - Rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

VIII - Outros destinados pela lei.

Art. 5º - São considerados prioritários, para a aplicação dos recursos do FMMA os planos, programas e projetos destinados a:

I - Criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;

II - Educação ambiental;

III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;

IV - Pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;

V - Manejo dos ecossistemas e extensão florestal;

VI - Aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativa;

VII - Desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da secretaria ou de órgão ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;

VIII - Pagamento pela prestação de serviços, para execução de projetos específicos, na área do meio ambiente;

IX - Aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;

X - Contratação de consultoria especializada;

XI - Financiamento de programas e projetos de pesquisas e de qualificação de recursos humanos.

Parágrafo único. Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FMMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

Capitulo IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 6º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 7º - Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundos assemelhados.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu / RN, 17 de dezembro de 2010

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B2CEBF20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 334/2010 DE 08 DE MARÇO DE 2010

Regulamenta a criação da BANDEIRA e BRASÃO DE ARMAS do município de Taipu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU – RN
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os símbolos bandeira e brasão de armas do município de Taipu, com a seguinte regulamentação:
§ 1º - A BANDEIRA é constituída de um retângulo azul, em homenagem a Nossa Senhora do Livramento, padroeira e protetora da cidade. Faixas brancas em cruz – união entre Deus e os homens, sinal de fé e esperança, tendo ao centro o escudo do município.
§ 2º - O BRASÃO DE ARMAS em estilo português, 8 x 7 módulo, evocando a presença lusitana no território, encimado por uma estrela de prata representando o Poder Municipal na esfera estadual. Artefatos indígenas denunciam a presença dos primitivos habitantes da terra, a sua influência na toponímia e nos costumes.
Campo caracterizando o clima, as terras propícias a pecuária e a agricultura, em destaque a cana de açúcar, mandioca, gerando divisas econômicas para a região. O listél amarelo traduz luz, sabedoria e riqueza. O livro homenageia os professores que sem distinção de raças ou classe sociais promovem a educação no município, fazendo jus à incansável professora Francisca Avelino alfabetizadora de muitos filhos ilustres da cidade.
O papagaio sobre o livro representa a fauna, a identidade cultural do povo taipuense, legando seu nome ao jornal local, veículo de comunicação sócio cultural, ressaltando notícias, resgatando tradições. No ângulo esquerdo, a Serra Pelada, acidente geográfico, histórico e turístico que na década de trinta exerceu função aérea como ponto de pouso estratégico.
A faixa azul caracteriza o Rio Ceará - Mirim e o açude público, mananciais hídricos de beleza naturais patrimônios regionais importantes para as atividades agrícola, pecuária e a fertilização da Estrada de ferro Taipu-Natal marco histórico do desenvolvimento vivo na memória do povo.
Galhos de algodão ladeando o escudo representando a nossa história econômica algodoeira, que durante longos anos, elegeu o nosso Estado como o maior produtor de fibra longa do Brasil e,
Na faixa branca sob a base inferior do Brasão, o topônimo do município.
Art. 2º - O desenho original da Bandeira e do Brasão de Armas serão arquivados e deles se tirarão cópias.
Art. 3º - A Bandeira Municipal será sempre hasteada nas datas comemorativas, tanto nacionais, estaduais e municipais ao lado esquerdos do Pavilhão Nacional. O Brasão será impresso nos papéis municipais marcando sua finalidade.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu-RN, 08 de março de 2010.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A01CE380

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 314/2007

Cria cargos no quadro de provimento efetivo do Município para atendimento da área de saúde, para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado nos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados do Município de Taipu, para atendimento na área da saúde e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ,e de Agentes de Combates às Endemias, os cargos e respectivos vencimentos constantes do ANEXO I, que passa a ser parte integrante da presente Lei.
§1º. O regime jurídico dos cargos que ora se cria é o estatutário, nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, aplicando-se ainda todos os direitos e deveres do Estatuto dos Servidores Público Municipal.
§2º. Os Cargos ora criados atuarão na ação curativa, na prevenção de doenças e promoção da saúde e combates às endemias, mediante ações domiciliares, comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, bem como no modelo assistencial preconizado pelo Ministério da Saúde, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
§3º. As atribuições, requisitos para o provimento e exercício dos cargos criados por essa Lei, naquilo que couber, são as constantes da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como:
I - aprovados em concurso público de provas e títulos, conforme relação de aprovados em anexo;
II – que os candidatos aprovados no processo seletivo residam na Área da opção, definidas pelos mesmos no momento da inscrição do concurso público, sob pena de anulação da nomeação e convocação do próximo classificado para a Área respectiva;
III – conclusão, com aprovação, do curso de qualificação básica de formação como Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
§ 4º - Os vencimentos dos agentes de saúde e dos agentes de combates as endemias, a partir do mês de agosto do ano em curso, passarão a receber seus vencimentos no valor de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), conforme Portaria nº 1.761, de 24/07/2007 do Ministério da Saúde.
Art. 2º. O curso de qualificação Básica obedecerá a normas do Ministério da Saúde, das Secretárias Estadual e Municipal de Saúde.
Art. 3º. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, que na data de promulgação da Emenda 51, de 14 de fevereiro de 2006, à Constituição Federal e de acordo com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que a qualquer título, desempenharem as atividades no Programa de Agentes Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias ,na forma da lei, ficam dispensados de se submeterem ao concurso público de que trata essa lei, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta da União, Estado ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta ou indireta dos entes relacionados.
Art. 4º. As despesas para execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, repasses da União e Estado para financiamento do PACS e FUNASA.
Art. 5º. O Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua publicação para regulamentar a presente lei.
Art. 6º. Esta Lei revoga os dispositivos da Lei nº 306 de 22/12/2006.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN em 21 de novembro de 2007.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:265F888F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS Nº. 20140002, QUE ENTRE SI CELEBARM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua Maria Arlinda, n°39, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Constitucional MARIA JOSE JACOME DA SILVA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº. 353.985.824-53,

residente e domiciliado na Rua José Abrantes de Oliveira, n° 40 , Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** com sede na Rua Francisco Anunciato da Costa, nº. S/N Bairro Boa Vista, Tenente Ananias/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.246.769/0001-69, legalmente representada neste ato por FRANCISCO JACOME SARMENTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 115.852 - SSP/PB, inscrito no CPF nº. 041.365.514-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o constante no Processo Licitatório - Pregão Presencial Nº 9/2014-0001 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de Combustiveis, fundamentado no que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes e, demais disposições atinentes a espécie, aos quais se sujeitam as partes, em cumpri-lo e realizá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual, para definir o valor unitário de acordo com o aumento da ANP (Agência Nacional de Petróleo) a ser executado no exercício de 2014, a fim de dar continuidade à compra de Combustíveis de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas a serem realizadas pela **CONTRATADA**, em aumento dos produtos definidos na Cláusula Primeira do Termo Contratual, totalizarão o valor unitário do litro de óleo Diesel será de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) por litro, para o exercício de 2014, conforme estabelecido nos itens 106, 106.1 e 106.2 do Edital de Licitação que deu origem a este ajuste.

2.2 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo ao Contrato, para o exercício de 2014, correrão à conta do *Orçamento Geral do Município, exercício de 2014, através da Unidade Orçamentária 04 - Secretaria de Administração, Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção do Setor Administrativo, Fonte 100 - Recursos Ordinários, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de até 31 de dezembro de 2014, contados a partir 13/09/2014 até 31.12.2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 01 (um) ano, até o limite legal de 60 meses, a critério das partes envolvidas, nos exatos termos previstos inciso II, art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 - Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Primeiro Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO:

5.1 - As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Tenente Ananias/RN, 13 de novembro de 2014.

MARIA JOSÉ JACOME DA SILVA
Prefeita Municipal
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Contratada
CNPJ(MF) Nº 09.246.769/0001-69

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.
2ª) _____
CPF Nº.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS Nº. 20140001, QUE ENTRE SI CELEBARM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA EXPEDITO ABRANTES SOARES, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua Maria Arlinda, n°39, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Constitucional MARIA JOSE JACOME DA SILVA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº. 353.985.824-53, residente e domiciliado na Rua José Abrantes de Oliveira, n° 40 , Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa *EXPEDITO ABRANTES SOARES., inscrita no CNPJ/MF nº. 03.455.752/0001-54, sediada na Rua Umbelina Moreira, 230, Bairro centro, Tenente Ananias/RN*, legalmente representada neste ato por EXPEDITO ABRANTES SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 253.419 – ITEP - RN, inscrito no CPF nº. 130.226.604-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o constante no Processo Licitatório - Pregão Presencial Nº 9/2014-0001 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de Combustiveis, fundamentado no que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes e, demais disposições atinentes a espécie, aos quais se sujeitam as partes, em cumpri-lo e realizá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual, para definir o valor unitário de acordo com o aumento da ANP (Agência Nacional de Petróleo) a ser executado no exercício de 2014, a fim de dar continuidade à compra de Combustíveis de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas a serem realizadas pela **CONTRATADA**, em aumento dos produtos definidos na Cláusula Primeira do Termo Contratual, totalizarão o valor unitário do litro da Gasolina Comum será de R$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos) por litro, para o exercício de 2014, conforme estabelecido nos itens 106, 106.1 e 106.2 do Edital de Licitação que deu origem a este ajuste.

2.2 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo ao Contrato, para o exercício de 2014, correrão à conta do *Orçamento Geral do Município, exercício de 2014, através da Unidade Orçamentária 04 - Secretaria de Administração, Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção do Setor Administrativo, Fonte 100 - Recursos Ordinários, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de até 31 de dezembro de 2014, contados a partir 13/11/2014 até 31.12.2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 01 (um) ano, até o limite legal de 60 meses, a critério das partes envolvidas, nos exatos termos previstos inciso II, art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 - Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Primeiro Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO:

5.1 - As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Tenente Ananias/RN, 13 de novembro de 2014.

MARIA JOSÉ JACOME DA SILVA
Prefeita Municipal
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

EXPEDITO ABRANTE SOARES
Contratada
CNPJ(MF) Nº 03.455.752/0001-54

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº.

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9DE5D785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ/MF:11.863.962/0001-90Contratada: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., - CNPJ/MF:12.305.387/0001-73.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e supressão de 21,42% no valor do contrato. Fundamentação Legal:artigos 57, § 1º, II e 65, § 1º da Lei 8.666/93.Pregão Presencial nº 034/2013.

Tibau do Sul/RN, 21/10/2014.

JUCILEIDE BARROS ALBURQUERQUE COSTA
P/ Contratante.

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
P/ Contratada.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:BA142FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 134/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **13 de novembro de 2014,** no site oficial do Município **www.timbaubadosbatistas.rn.gov**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de novembro de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de novembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:9F2AEEDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 18325.678000/1140-01.
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2014.
CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF: 04.361.467/0001-18.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 69.998,22 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ/MF: 04.679.119/0001-93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.033,00 (QUINZE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS).
CONTRATADA: RDF-DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ/MF: 12.305.387/0001-73.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 35.326,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
CONTRATADA:. DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 16.826.043/0001-60.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 49.227,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE SETE REAIS).
Vigência: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO ATIVIDADE: 2073 – Operacionalização do Piso de Atenção Básica PAB – FIXO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

FONTE: **181 – CONVENIO;** 112 – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

TOUROS, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:30FEE3C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140028 PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2014 – PP

O Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.439.069/0001-03, com sede na AV GAVIAO Nº 19, representado por FERNANDA DANIELI DE SOUZA OLIIVEIRA, CPF Nº 070.246.124-52, Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 35.658.947/0001-79, com sede na RUA JOAQUIM CLEMENTE, 279, CENTRO, Umarizal-RN, CEP 59865-000, representada por ROSEANE SUASSUNA MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 46.565,00(quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da segu inte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0701.103010075.2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Clas sificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 2.905,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 05 de Novembro de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.439.069/0001-03
Contratante

LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA
CNPJ 35.658.947/0001-79
Contratado(a)

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:27C19405

CPL
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº0014/2014 – PP

CONTRATO Nº.....: 20140028

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 0014/2014 –PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA

OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviços de exames labora toriais para atendimento a pessoas carentes deste município de Umarizal/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 43.660,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).
VALOR ADITIVADO: R$ 2.905,00 (dois mil, novecento e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º da Lei Federal 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0701.103010075.2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 43.660,00, passando o contrato a ter o valor total de R$ 46.565,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessednta e cinco reais)

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Novembro de 2014

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:87452C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 300/2014 - GAPM

PORTARIA N. 300/2014 - GAPM, de 04 de novembro de 2014.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 12.594/2012, a qual institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, II da Lei Federal n. 12.594/2012, o qual atribui aos municípios a responsabilidade pela elaboração de Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em consonância com as disposições da Lei Federal n. 12.594/2012.
Art. 2º. A comissão constitui-se dos seguintes membros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Alecsandra Praxedes da Silva
Antonia Iara Macêdo Balbino Tavares
Dalvani de Lira e Evangelista
Henrique Minervino Cabral de Melo
Francinete Pereira da Silva Nunes
Raíssa Sonnaly Freire Pereira de Melo
Rivanda Bezerra de Medeiros.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Rosimeire Sobral Dantas Costa
Suely da Silva Carvalho Araújo

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Gorete Sales de Oliveira
Luiza Pereira da Costa Neta

IV - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Josadaque Carlos de Carvalho

V - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
André Jemenes de Aguiar Teixeira
Cristiane Rochele Moura Araújo Gondim Oliveira

VI - CONSELHO TUTELAR:
Antonio Edson da Silva Bezerra
Raimunda Fernades Silva
Saclitéia Sanagre Dantas Medeiros Costa

VII - JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UPANEMA/RN:
Ricardo Alexandre Freire da Costa

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 04 de novembro de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:BA81C562

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 006/2014 – CGPMU

PORTARIA Nº 006/2014 – CGPMU DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar do projeto PETERN na Secretaria de Educação do Estado, assinar convênio na CAERN**,** tratar de assuntos de interesse do município no escritório de assessoria de elaboração de projetos e convênios.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento:13 de novembro de 2014.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 12 de novembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:6CCBBEC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Upanema/RN, informa a todos os interessados que permanece inalterado o cronograma de Pregões já publicados a serem realizados no dia 14/11/2014 (sexta-feira).

Os Pregões Presenciais nº 61, 63 e 64 serão realizados nos horários previamente publicados em imprensa oficial no dia 03/11/2014, conforme informações abaixo:

Pregão Presencial nº 61/2014
Processo 129/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h30min do dia 14 de novembro de 2014 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços visando a possível contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimentos munícipes em vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Upanema/RN.

Pregão Presencial nº 63/2014
Processo 131/2014.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14h00min do dia 14 de novembro de 2014 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES, LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES MISTAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA.

Pregão Presencial nº 64/2014
Processo 132/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11h00min do dia 14 de novembro de 2014 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de vacinas destinadas a campanha de erradicação contra a febre aftosa, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Upanema/RN, 12 de novembro de 2014.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:0ADC45FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RIVANEIDE FERNANDES DE LIMA
Processo nº 125/2014 - Dispensa nº 29/2014 - CPL

Objeto: Fornecimento deáguapotável por carrada para o programa carro pipa para abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema/RN durante o período de situação de emergência por seca.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Ação: 1026 -ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS
Função: 20 -AGRICULTURA
Sub-Função: 605 -ABASTECIMENTO
Programa: 0120 -ÁGUA PARA TODOS
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 24/10/2014 a 31/12/2014

Upanema/RN, 24 de outubro de 2014

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:B3A05B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta dos autos do processo administrativo n.º 135/2014, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para *"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativo a assessoria e consultoria jurídica com vistas a propositura de demanda judicial e/ou administrativa destinada(s) a recuperação de créditos financeiros e tributários decorrentes da exploração de petróleo e gás natural no território municipal, bem como de quaisquer outros créditos tributários que dele decorram"*.

Dados do Contratado:
MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA EPP, CNPJ 06.337.074/0001-02, com sede na Rua Sachet, n.º 271, Edifício Antonia Faustino, 3º Andar, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-420.

Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II-pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;
III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
IV-fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V-patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII-restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
VIII - (Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Justificativas: (Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal n.º 8.666/93).
Em observância ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, passamos a expor as justificativas da escolha do fornecedor e do preço ajustado.
Trata-se de contratação de assessoria e consultoria jurídico-tributária com vista a propor judicialmente ou administrativamente a revisão do *quantum* repassado ao município de Upanema a título de *royalties* devidos pela Agência Nacional do Petróleo.
Para a realização deste serviço se faz necessário proceder a contratação de assessoria com notório conhecimento e experiência na área (no objeto contratado) com vistas a alcançarmos um resultado favorável.
Desse modo, a Administração Pública Municipal escolheu para realizar o presente serviço, devidamente especificado na Solicitação de Despesa, a Sociedade de Advogados MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA.
Conforme se verifica, nos autos do presente processo administrativo, constam decisões judiciais procedentes, proferidas em processos judiciais com objeto idêntico ao ora solicitado, nos quais atuaram os membros da aludida empresa de assessoria jurídica.
Diante disso, resta demonstrada a notória especialização dos proponentes, ante à singularidade do serviço solicitado, o que autoriza a Administração a proceder a contratação direta através da modalidade Inexigibilidade.
Quanto a contraprestação dos serviços prestados está só será devida em havendo pronunciamento judicial favorável transitado em julgado, e a partir dos efetivos pagamentos dos valores acrescidos ao município. Nesta hipótese, será devido pelo município, aos proponentes contratados a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor acrescido, isto é, do *quantum* que sobrevier ao município a título de royalties em decorrência do serviço realizado.
Em caso de improcedência da ação judicial ou administrativa, caso em que não haverá ao município nenhuma importância a mais do que a que já recebe mensalmente, nada será devido aos proponentes contratados. Trata-se portanto, de um "contrato de risco" para os contratados, pois que os mesmos só faram *jus* à contraprestação pelos serviços prestados em caso de êxito da(s) demanda(s).
Assim, diante dos contratos já existentes com outros municípios, anexos ao presente procedimento, resta justificado o preço.
Por outro lado, de lembrar que não vislumbra-se nenhuma hipótese de possíveis prejuízos ao município, tendo em vista a condição de êxito para a exigibilidade do pagamento.
Desse modo, demonstrada a vantajosidade da referida contratação para o município de Upanema/RN, restando explicitadas, portanto, as justificativas da escolha do fornecedor e do preço justado, em obediência ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei n.º 8.666/93.

Conclusão: Diante dos fundamentos acima indicados, a Comissão Permanente de Licitação subscreve o presente Termo de Inexigibilidade, sujeitando os presentes autos ao Ordenador de Despesas para análise e Ratificação, nos moldes do disposto no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

UPANEMA - RN, 11 de novembro de 2014.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Presidente da CPL

FÁBIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Membro da CPL

CARLOS GREGÓRIO DE MELO JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:71891366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE Nº 025/2014

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo devidamente justificado, restando obedecidas as disposições do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26, *caput* do diploma legal que rege as licitações e contratos administrativos, **RATIFICO** o ato de INEXIGIBILIDADE de licitação n° 025/2014 – Processo nº 135/2014.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação dos serviços conforme especificados na Solicitação de Despesa n. 28, e nos termos do Ato de Inexigibilidade expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: "*Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativo a assessoria e consultoria jurídica com vistas a propositura de demanda judicial e/ou administrativa destinada(s) a recuperação de créditos financeiros e tributários decorrentes da exploração de petróleo e gás natural no território municipal, bem como de quaisquer outros créditos tributários que dele decorram".*
CONTRATADO: MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA EPP
CNPJ: 06.337.074/0001-02
ENDEREÇO: Rua Sachet, n.º 271, Edifício Antonia Faustino, 3 Andar, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-420.
VALOR: 20% (vinte por cento) do aproveito financeiro obtido pelo município em decorrência do serviço.
Fundamento Legal: Artigo 25, II c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93

Upanema/RN, 12 de novembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:0C6E9ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO N. 032/2014 - SARH

Upanema-RN, 10 de novembro de 2014.

À Ilma. Senhora,
Eleonora Rodrigues da Costa
Servidora Municipal

ASSUNTO: Referente ao Processo Administrativo nº 008-03.2014

Sra. Servidora,

Ao passo em que lanço protestos de estima e consideração, sirvo-me do presente para, nos termos do Parecer Jurídico e do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, anexos, dar-lhe mais uma oportunidade de comprovar efetivamente a sua carga horária no município de Mossoró de até 20 horas, já que neste município são 40 horas, além de juntar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, documentos hábeis que comprovem o cumprimento de sua carga horária trabalhada na Prefeitura Municipal de Mossoró, que obviamente deve distinguir da Prefeitura Municipal de Upanema, não se atendo à emissão de declaração, e sim, cópia do livro de ponto daquela entidade ou extrato de ponto eletrônico, ou ainda, querendo, fazer a opção do cargo público que pretende permanecer, sob pena de ser expedida a sua decisão demissionária, por incompatibilidade de horários em cargos públicos, nos termos do §2º do art. 131 da Lei Municipal nº 162/96 – Estatuto dos Servidores Públicos.

Atenciosamente,

ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:CAA88CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2014/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder ao Servidor SEBASTIÃO FLORENCIO DA SILVA secretário Municipal de meio Ambiente , matrícula número 0214, , uma diária, no valor de R$50,00(cinqüenta reais) conforme a Lei Municipal 00341, art. 3° de 15 de maio de 2009, para participação da 13° REUNIÂO ESTADUAL DA ANAMMA - RN que se realizará no dia 12 de novembro do corrente ano, no auditório do centro pastoral do município de Lages – RN das 08:00 às 17:00 hs.
Conforme solicitação anexa.
-
Publique-se e
cumpra-se.

Várzea/RN 11 de novembro de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:19200B8A

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS SRP Nº 006/2014

O Município de Várzea, através da Prefeitura Municipal de Várzea por intermédio do Pregoeiro, torna público que às**10h00min (Horário Local), do dia 26 de novembro de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL FMS, sob o número 006/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o registro de preço para futura aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilometro, tipo mini van, destinado a secretaria municipal de Saúde do município Várzea/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08h00min as 13h00min.

Várzea - RN, 12 de Novembro de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2B956B6E

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVITE 004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN.
CONTRATADA: CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Convite de nº 004/2013.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2086843D

SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVITE 003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN.
CONTRATADA: L. SILVA L. ALVES CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Convite de nº 003/2013.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:90E555B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 525, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGO, SALÁRIO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E REVOGA NA INTEGRA A LEI MUNICIPAL 391/2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, FAZ SABER que a câmara aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMANARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Reformulação e Gestão do Plano de Carreira, Cargos, Salário e Remuneração do Magistério Público Municipal, referente à Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Lei Federal nº 11.494/07 (regulamenta o FUNDEB), Lei Federal nº 11.738/08 (Institui o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica), Resolução nº 02 de 28 de maio de 2009 do Conselho Nacional de Educação e Revoga na Integra a Lei Municipal nº 0391/2009, que trata da Reformulação e Gestão do Plano de Carreira, Cargos, Salário e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - Magistério Público Municipal: o conjunto de servidores públicos efetivos, legalmente investidos no cargo público de Professor distribuído nos seguintes níveis: Nível Médio – PNM, Nível Superior – PN1, Nível Especialização – PN2, Nível Mestrado – PN3 e Nível Doutorado – PN4, que exercem funções de magistério nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino e demais Órgãos e Entidades vinculadas à Secretaria da Educação e dos Desportos.

a) PNM – Professor com Formação em Magistério nível médio modalidade normal, exerce a função de docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais do 1º ao 5º ano;

b) PN1 - Professor com Formação em Magistério Nível Superior na área de licenciatura em estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo MEC, exerce a função de docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais do 1º ao 5º ano e séries finais de 6º ao 9º ano e suporte pedagógico direto à docência, e ainda administração escolar, planejamento, inspeção, orientação pedagógica, supervisão e orientação educacional;

c) PN2 - Professor com Nível Superior em Licenciatura, com curso de pós-graduação Latu Sensu com carga horária mínima de 360 horas, concluído em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente, exerce a função de docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais do 1º ao 5º ano e séries finais de 6º ao 9º ano e suporte pedagógico direto à docência, e ainda administração escolar, planejamento, inspeção, orientação pedagógica, supervisão e orientação educacional;

d) PN3 - Professor Mestre com Nível Superior em Licenciatura, com curso de pós-graduação Stricto Sensu, concluído em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente exerce a função de docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais do 1º ao 5º ano e séries finais de 6º ao 9º ano e suporte pedagógico direto à docência, e ainda administração escolar, planejamento, inspeção, orientação pedagógica, supervisão e orientação educacional;

e) PN4 - Professor Doutor com Nível Superior em Licenciatura, com curso de pós-graduação Stricto Sensu, concluído em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente exerce a função de docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais do 1º ao 5º ano e séries finais de 6º ao 9º ano e suporte pedagógico direto à docência, e ainda administração escolar, planejamento, inspeção, orientação pedagógica, supervisão e orientação educacional;

II - Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e dos Desportos;
III - Professor: o titular de cargo da carreira do Magistério Público Municipal, com funções de magistério;
IV - Funções de Magistério: as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração/direção escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientador de Práticas Pedagógicas e orientação educacional.
V - Funções de Docência: as atividades de ensino exercidas pelos Professores em sala de aula e outros ambientes de aprendizagem;
VI - Hora-docência: o tempo reservado à regência de aula, com a participação efetiva do aluno e do Professor, realizada em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem;
VII - Hora-atividade: o tempo reservado ao Professor para estudos, planejamento, avaliação, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico;
VIII - Jornada de trabalho: o número de horas que compõem o horário de trabalho semanal dos Profissionais de Magistério.
IX - Cargo público: o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, prevista na estrutura organizacional e a serem exercidas por um servidor.

CAPITULO II
DA CARREIRA DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL

Seção I
Dos princípios básicos

Art. 3º - O Magistério Público Municipal é regido pelos seguintes princípios:
I - Liberdade de ensino, aprendizagem, pesquisa e divulgação da cultura, do pensamento, da arte e do saber;
II - Gestão democrática do ensino da Rede Pública Municipal, na forma de Lei Complementar a ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores;
III - valorização dos Professores, o que inclui a garantia de uma remuneração digna;
IV - Profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério, habilitação profissional e condições adequadas de trabalho;
V - Estímulo ao aperfeiçoamento profissional e a atualização dos conhecimentos;
VI - Evolução funcional baseada na avaliação do desempenho e na aquisição de titulações;
VII - Livre associação sindical.

Seção II
Da estrutura da carreira

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 4º - A carreira do Magistério Público Municipal é integrado pelo cargo de provimento efetivo de professor e estruturado em 12 (doze) classes, de A a L.

I - Cargo é o lugar na organização do serviço publico correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e renumeração pelo poder público, nos termos da lei.
II - Classe: é a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional, estabelecendo a amplitude entre os maiores e menores vencimentos.
III - Nível: é a divisão da carreira segundo o grau de escolaridade comprovada a titulação por diploma devidamente registrado na forma da legislação vigente.
IV - Carreira: é o conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor de acordo com a complexidade de atribuições e graus de responsabilidade.
V - O concurso público para ingresso na carreira será realizado por área de atuação, exigida:

a) O ingresso na carreira dar-se-á na classe inicial, no nível correspondente à habilitação do candidato aprovado.

b) O exercício profissional do titular do cargo de professor será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público de provas e títulos.

c) O titular de cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, ~~desde que o mesmo tenha cumprido na íntegra o estágio probatório~~ desde que o mesmo tenha disponibilidade de tempo, conforme a legislação vigente no ordenamento jurídico único. *(Redação dada pela Emenda Substitutiva nº 001, de 2014).*

Subseção II
Das classes e dos níveis

Art. 5º - As Classes constituem a linha de promoção da carreira do titular de cargo de professor e são designadas pelas letras de A a L.

Parágrafo Único - A mudança de classe ficará condicionada a Avaliação Periódica de Desempenho.

Art. 6º - A mudança de nível ficará condicionada apresentação a Secretaria Municipal da Educação e dos Desportos de requerimento do servidor acompanhado de diploma obtido em instituição devida mente credenciada, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O prazo para a conclusão do processo será de até no máximo 60 (sessenta) dias.
§ 2º - Caso a titulação não seja validada no período de tempo estabelecido, o título será aprovado automaticamente.

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 7º - Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho, integrante do Sistema de Avaliação da Educação Municipal, com a finalidade de aprimoramento dos métodos de gestão, valorização do servidor, melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e para fins de Progressão Funcional.

Art. 8º - O Sistema de Avaliação de Desempenho é composto por:
I – Avaliação Especial de Desempenho, utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público, conforme o art. 41, § 4º da Constituição Federal, e para fins da primeira Evolução Funcional;

II – Avaliação Periódica de Desempenho, utilizada anualmente para fins de Evolução Funcional.

Art. 9º - A Avaliação Periódica de Desempenho é um processo anual e sistemático de aferição do desempenho do servidor, e será utilizada ~~para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e~~ como critério para a Evolução Funcional, compreendendo, entre outros requisitos a: *(Suprimido pela Emenda Supressiva nº 002, de 2014).*

I – Evolução da Qualificação;
II – Avaliação Funcional de sua prática;

III – Assiduidade;
IV – Pontualidade;
V – Respeito ao Plano de Trabalho a seu cargo;
VI – Respeito e cumprimento aos direitos e deveres contidos na Lei Municipal nº 134/1996;
VII – Participação nos Planejamentos, Sábados letivos e reuniões de pais;

Art. 10 – A Avaliação Periódica de Desempenho deverá ser realizada, dentro da própria unidade escolar de ensino pelos respectivos diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos.

Art. 11 – O Sistema de Avaliação de Desempenho será regulamentado por Decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta lei.

~~§ 1º - Devendo o profissional participar de no mínimo 180 horas/aulas de cursos de formação biênio reconhecido pelo MEC.~~ *(Suprimido pela Emenda Supressiva nº 002, de 2014).*
§ 2º - A Avaliação Periódica de Desempenho dos diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos deverá ser realizada, dentro da própria unidade escolar de ensino pelos respectivos professores.
§ 3º - A Prefeitura Municipal de Baraúna através da Secretaria Municipal de Educação deverá criar através de lei própria um Centro Municipal de Formação e Qualificação Profissional para servidores municipais no prazo de 120 dias a partir da aprovação deste plano.

Seção III
Da promoção

Art. 12 - Promoção é a passagem do titular de cargo de professor de uma classe para outra imediatamente superior, decorrente da avaliação do desempenho do Professor, com base ~~no previsto~~ na previsão da Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Educação, art. 5º, inciso XVI, XVII e XVIII, e ~~outras referências e mecanismos compatíveis~~ outros dispositivos legais de aplicação compatível com as boas práticas pedagógicas adequadas a rede de ensino ~~local~~ do Município de Baraúna. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001, de 2014).*
§ 1º - A promoção – mudança de classe (promoção horizontal) deverá ocorrer para a letra B a partir do cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício das funções de magistério, vinculado a um resultado positivo de:

I - Desempenho no trabalho, mediante avaliação, segundo parâmetros de qualidade no exercício profissional;
II - Tempo de serviço na função de magistério;
~~III - Qualificação em instituições credenciadas;~~ *(Suprimido pela Emenda Supressiva nº 003, de 2014).*
IV - Por assiduidade e pontualidade.

§ 2º - A promoção será concebida ao titular de cargo de Professor que esteja em pleno exercício de suas atividades. Não terá direito a referida promoção Professor em:
a) gozo de licença para trato de interesses particulares;
b) exercício de mandato eletivo, federal, distrital, estadual ou municipal;
c) exercício de outras funções, distintas das funções de magistério;
d) cessão funcional a Órgão ou Entidade vinculados ou não à Secretaria Municipal de Educação e dos Desportos, exceto para representante sindical da classe de professores.
§ 3º - A mudança de classe do Professor de que trata o Caput deste artigo será mediante a apresentação de requerimento do servidor à Secretaria Municipal da Educação e dos Desportos, a cada 02 (dois) anos, de acordo com a data de posse.

I - Caso a Secretaria de Educação não realize a avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias com o consequente deferimento e expedição de ato concedendo a mudança de nível, a promoção será aprovada automaticamente.

Art. 13 - O professor com acúmulo de cargos na rede municipal de ensino, previsto em lei, poderá usar nova promoção, habilitação e titulação em ambos os cargos.

§ 1º - Para a obtenção da progressão será exigida ainda dos Professores a observância dos seguintes requisitos:
I - O cumprimento do interstício mínimo de (02) dois anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe de Vencimento; e
II - A pontuação mínima em cada critério da avaliação de desempenho, ao final do interstício previsto no inciso I deste artigo, estabelecida no Regulamento de Promoções.

§ 2º - Para o cálculo do interstício previsto no inciso I, do caput, deste artigo, não serão computados os dias em que os Professores estiverem afastados de suas Unidades Escolares onde estão lotados em razão de:
I - Gozo de licença para trato de interesses particulares;
II - Exercício de mandato eletivo, federal, distrital, estadual ou municipal;
III - Exercício de outras funções, distintas das funções de magistério;
IV - Cessão funcional a Órgão ou Entidade não vinculada à Secretaria Municipal de Educação e dos Desportos, exceto para representante sindical da classe de professores; e
V - Exercício de cargos comissionados.

Art. 14 - A evolução por tempo de serviço é estruturada em 12 classes, de A a L com interstício de 02 (dois) anos com acréscimo de 6 % (seis por cento) entre uma classe e outra, ou seja, sempre em relação ao salário base atual da classe que cada professor se encontra.

Seção IV
Da qualificação profissional por estudos adicionais

Art. 15 - A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

§ 1º - O processo de qualificação profissional ocorrerá por iniciativa do Poder Executivo ou por instituição credenciada para esse fim, ou por iniciativa do próprio profissional do magistério.
§ 2º - Ao profissional do magistério em estágio probatório fica garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com o objetivo de inseri-lo na estrutura de organização da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública.
§ 3º - O benefício de parte dos custos com a realização de capacitação será concedido, prioritariamente, ao Professor efetivo e em exercício de suas funções.

Art. 16 - O afastamento remunerado para aperfeiçoamento profissional será concedido, por até dois anos, para frequentar cursos de pós-graduação Strictu Sensu de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e dos Desportos.

§ 1º - São requisitos indispensáveis a concessão do afastamento previsto no caput deste artigo:
I - O cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
II - A correlação entre o curso a ser frequentado e as atribuições exercidas na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - A licença para qualificação profissional por estudos adicionais, Mestrado e Doutorado, consiste no afastamento do professor de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e ministrado por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.
§ 3º - O professor só poderá se afastar de suas funções, com remuneração, depois de dois anos de cumprimento de sua última capacitação (Mestrado e Doutorado).
§ 4º - O número de professores beneficiados com afastamento de suas funções para realização de capacitação, não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do número de professores efetivos por unidade escolar.
§ 5º - O professor sem mestrado terá prioridade para se afastar de suas funções para realização do curso de mestrado e/ou doutorado.
§ 6º - A ordem de prioridade para o afastamento será a seguinte:
I - Está em efetivo exercício de função de magistério; e
II - Maior tempo de serviço nas suas funções no município de Baraúna/RN.
§ 7º - O município ~~poderá~~ deverá custear, a título de incentivo para o processo educacional, bolsas parciais para os cursos ministrados dentro do Município e, integrais para os cursos ministrados fora do município. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001, de 2014).*
I – a aplicação do § 7º, do art. 15, da presente Lei dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Baraúna. *(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001, de 2014).*
II – Deverá o Prefeito do município de Baraúna adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente dispositivo legal. *(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001, de 2014).*
~~**Art. 17** - A cada cinco anos de efetivo exercício, o professor adquire o direito de se afastar do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses, licença prêmio.~~ *(Suprimido pela Emenda Supressiva nº 004, de 2014).*

Seção V
Das funções e da jornada de trabalho

Art. 18 - Ao ocupante do cargo de professor níveis PNM, PN1, PN2, PN3 e PN4, em função de docência, além dos deveres comuns a qualquer servidor púbico, incube desempenhar as funções docentes, com zelo e eficiência, que congreguem as atividades de:
I - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento e da proposta pedagógica da escola;
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V - Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas em seu contrato de trabalho participando ativamente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional, atividades pedagógicas e coletivas, salvo quando afastado por motivo legalmente amparado em lei; *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001, de 2014).*
VI - Colaborar com as ações de articulação da Escola com a família e a comunidade;
VII - Exercer a docência buscando atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino aprendizagem.
Art. 19 - O professor em função de suporte pedagógico, Diretor Geral e Diretor Adjunto, além dos deveres comuns a qualquer servidor púbico, incube desempenhar suas funções com zelo e eficiência, que congregam as atividades de:
I - Coordenar a elaboração e execução da Proposta Pedagógica da Escola;
II - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir os objetivos pedagógicos e administrativos da escola;
III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora-aula estabelecidos em seu contrato de trabalho, dos demais docentes e servidores da escola;
IV - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VI - Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica e cumprimento do Calendário escolar;
VII - Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional e avaliação de desempenho;
VIII - Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, em colaboração com os docentes e a família;
IX - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino da rede escolar e da escola;
X - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas, projetos voltados para o desenvolvimento do sistema, da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
XI - Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.
Art. 20 - A jornada semanal para o professor em docência será de 30 (trinta) horas aulas semanais, e em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008, 2/3 dessa carga horária será destinada para o desempenho de atividades de interação com os educando (sala de aula) e 1/3 destinada às horas atividades de acordo com a proposta pedagógica da escola e será cumprida na Unidade Escolar.
§ 1º - São consideradas horas atividades:
I - As destinadas ao planejamento e avaliação do trabalho docente;
II - A colaboração com a administração da Escola;
III - As reuniões pedagógicas;
IV - O trabalho coletivo;
V - A articulação com a comunidade;
VI - O aperfeiçoamento profissional (formação continuada);

VII - preparação e execução de projetos de forma individual e/ou coletivo com alunos e professores;
§ 2º - Os titulares convocados para prestar serviços em regime suplementar receberão 60% (sessenta por cento) pelos serviços prestados.
Art. 21 - A jornada dos ocupantes das funções gratificadas de Diretor Geral e Diretor Adjunto será de 40 (quarenta) horas aulas semanais, independente da carga horária do seu contrato de trabalho.
§ 1º - O professor efetivo, quando ocupante do cargo de Direção Geral ou Diretor Adjunto será desobrigado das atividades de docência.
§ 2º - Hora aula é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do professor e do aluno, realizada em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem.
§ 3º - Hora atividade é o tempo reservado ao professor em exercício de docência cumprido na escola, para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, formação em serviço, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico, em consonância com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
§ 4º - Horas adicionais (aula suplementar) são as ministradas durante o período letivo em número superior ao da jornada semanal de professor efetivo e só serão permitidas:
I - Para substituição de professores efetivos em gozo de licenças de até seis meses;
II - No caso de vacância do cargo de professor, enquanto não se provêm mediante concurso público;
III - Para cumprimento de aulas em programas especiais de intervenção na aprendizagem.
§ 5º - As aulas suplementares só poderão ser ministradas pelo titular de cargo de professor na mesma disciplina e área de formação e que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função.
Art. 22 - A hora atividade a que se refere o § 3º do Artigo 16 deve ser, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, destinadas para:
I - Preparação e avaliação do trabalho didático;
II - Colaboração com a Administração da Escola;
III - Reuniões pedagógicas;
IV - Articulação com a comunidade.
V - Qualificação profissional, de acordo com o programa de qualificação para os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
VI - Preparação e execução de projetos de forma individual e/ou coletivo com alunos e professores;
Art. 23 - Poderá ser concedida ao Professor, com jornada de trabalho de trinta horas aulas semanais, por tempo determinado, a gratificação de dedicação exclusiva, para o desempenho de:
I - projetos especiais no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e dos Desportos;
II - funções de assessoramento e apoio técnico em Órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dos Desportos.
Parágrafo Único: A interrupção da concessão da gratificação de que trata o caput deste artigo dar-se-á:
a) a pedido do interessado;
b) quando cessada a razão que determinou a concessão;
c) quando expirado o prazo de concessão da gratificação;
d) quando descumpridas as condições estabelecidas para a concessão da gratificação.
Art. 24 - O total de horas adicionais (aula suplementar) não pode ultrapassar 30 (trinta) horas semanais (hora aula mais hora atividade) e/ou dois cargos distintos permanentes.
Art. 25- Fica ~~intermitentemente vedada à contratação de terceiro, por parte do próprio professor, para assumir sua carga horária~~ vedado ao professor contratar terceiro para substituí-lo integral ou parcial. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001, de 2014).*

Seção VI
Das Responsabilidades

Art. 26 - É vedado ao Professor:

I - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou dele retira-se no horário de trabalho sem prévia autorização do superior hierárquico;
II - tratar de interesses particulares durante a jornada de trabalho; e
III - valer-se do cargo público para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para obter qualquer proveito.

Art. 27 - Aplicam-se, no que couber, aos integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, as disposições da Lei Municipal n.º 134/1996, relativas a proibições, responsabilidades e penalidades.

Seção VII
Da remuneração

Art. 28 - A remuneração do professor corresponde ao vencimento relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Seção VIII
Da regência de Classe

Art. 29 - Fica criada a Regência de Classe.

§ 1º - Devendo se destinar, somente, aos professores que atuarem, exclusivamente, em regência de classe e àqueles que exercerem o cargo de Orientador de Práticas Pedagógicas exclusivamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino como integrante da Equipe de Atendimento Pedagógico.

§ 2º - Não sendo prevista a incorporação da gratificação aos ocupantes de cargos de diretor, diretores adjuntos e readaptações de funções, bem como os professores a disposição da Secretaria Municipal de Educação,
§ 3º - O percentual será de 20% (vinte por cento) que incide sobre o vencimento do servidor, salário base, concedido ao Professor da Educação Básica que esteja em pleno exercício de sua função em sala de aula.
§ 4º - A regência de classe não será acumulativa e nem incorporará ao salário base em nenhum momento da carreira.

Subseção I
Do vencimento

Art. 30 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo de Magistério Público Municipal correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação. Fixado em tabela específica no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único: Fica estabelecido, como data para pagamento dos vencimentos e vantagens para o cargo de Magistério Público Municipal até o último dia útil de cada mês.

Subseção II
Das vantagens

Art. 31 - Ao professor será assegurado além das gratificações constitucionalmente garantidas:

I - Gratificação pelo exercício da função de diretor geral e diretor adjunto de escolas;
II - Gratificação por deslocamento para os Professores que moram na sede do município e trabalham nas Unidades de Ensino e Rurais e para os que moram na Zona Rural e trabalham nas Unidades de Ensino dentro do próprio município, para o exercício de funções de magistério de acordo com a tabela 03, anexo 01 desta Lei;
III - Adicional por tempo de serviço (quinquênio);
IV - Por estudos adicionais;
V - Avaliação de desempenho;
VI – Fica garantido o pagamento de 100% (cem por cento), das GRET's – gratificação por Regime Especial de Trabalho, percebida pelo servidor ininterruptamente, num período de 05 (cinco) anos. *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 003, de 2014).*
VII – As GRET's serão reajustadas de acordo com os percentuais de alterações do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, previstos no presente Projeto de Lei. *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 003, de 2014).*

Art. 32 - A gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares observará o porte das escolas e corresponderá a:
I - 20% sobre o salário base atual da classe em que se encontra o profissional do magistério para escolas do porte I.
II - 40% sobre o salário base atual da classe em que se encontra o profissional do magistério para escolas do porte II.
III - 60% sobre o salário base atual da classe em que se encontra o profissional do magistério para escolas do porte III.
IV - 70% sobre o salário base atual da classe em que se encontra o profissional do magistério para escolas do porte IV.
V - 80% sobre o salário base atual da classe em que se encontra o profissional do magistério para escolas do porte V;
VI - 100% sobre o vencimento básico do profissional do magistério para escolas do porte VI, para Diretor Geral e Diretor Adjunto.

Parágrafo Único: A classificação das unidades escolares segundo o porte será estabelecida pela matrícula inicial do ano vigente, ou seja, até 31 de março.
Art. 33 - Os Professores serão remunerados por cursos de curta duração, excetos especialização, mestrado e doutorado segundo cargas horárias e percentuais abaixo relacionadas:
I - De 150 a180 horas remunerar com acréscimos de 5 % sobre o salário base;
II - De 181 a 249 horas remunerar com acréscimos de 10 % sobre o salário base;
III - Entre 250 e 350 horas remunerar com acréscimos de 15 % do salário base.
§ 1º - Os diplomas dos cursos de curta duração, para efeito somatório, devem pertencer à área de educação;
§ 2º - Só será permitido o somatório de no máximo 03 (três) cursos que contemple os incisos I, II e III.
§ 3º - O tempo para apresentação dos certificados dos cursos de curta duração, em caráter somatório, deverá ser feito em até 02 (dois) anos a partir da emissão do certificado.
§ 4º - O professor não acumulará as vantagens contidas nos incisos I, II e III deste artigo, podendo optar pelo curso de maior carga horária;
§ 5º - O professor terá direito às vantagens de que trata o caput deste artigo, desde que os certificados possuam data posterior a sua posse.
§ 6º - A Secretária de Educação terá 30 (trinta) dias para analisar a documentação (certificado e/ou declaração de conclusão de curso) a partir da data de entrega. Caso não ocorra esta análise no prazo determinado, o referido direito será incorporado automaticamente.
Art. 34 – A cada Cinco anos de efetivo exercício, o professor adquire o direito de se afastar do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses (licença prêmio). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 001, de 2014).*

Seção VIII
Das férias

Art. 34 - O período de férias anuais do titular de cargo de professores será:
I - Quando em função docente, (45) de quarenta e cinco dias, sendo:
a) 30 (trinta) dias no mês de janeiro;
b) 15 (quinze) durante o recesso escolar no meio do ano.
II - Nas demais funções de trinta dias, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo Único: As férias do titular de cargo de professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Seção VIII
Da cedência ou cessão

Art. 35 - Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo de professores é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante de rede municipal de ensino.
§ 1º - A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concebida pelo prazo máximo de um ano, renovável uma única vez segundo a necessidade e a responsabilidade das partes.
§ 2º - A cedência ou cessão poderá dar-se com ônus, para o desempenho de função sindical por um período igual ao mandato, podendo ser renovado conforme nova eleição.
§ 3º - Os servidores que não estiverem prestando serviços à Rede Municipal de Ensino do Município não terão suas remunerações pagas com recursos consignados no Orçamento para a Educação, nem farão jus à percepção dos benefícios destinados exclusivamente aos que se encontrem no efetivo exercício da função do Magistério.

§ 4° - A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a promoção.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO

Seção I
Do Concurso Público

Art. 36 - O ingresso nos cargos do Magistério Público Municipal dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, em que sejam avaliadas as qualificações e aptidões específicas para o desempenho do respectivo cargo.
Parágrafo Único: O ingresso nos cargos do Magistério Público Municipal far-se-á na Classe inicial do Nível correspondente à sua habilitação na área do respectivo concurso.
Art. 37 - O concurso público destinado ao ingresso nos cargos do Magistério Público Municipal será realizado por área de atuação e por componente do currículo, exigida a formação em Nível Superior, em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, nos termos da legislação vigente.
Art. 38 - O concurso público terá validade de até dois anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável uma vez, por igual período.
§ 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em Edital, que será publicado na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação no Estado.
§ 2º - O prefeito municipal homologará o concurso para ingresso nos cargos públicos de Professor.
Art. 39 - É assegurado às pessoas com necessidades especiais o direito de inscrição em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos cargos públicos previstos nesta Lei Complementar, cujas atribuições sejam compatíveis com as respectivas limitações pessoais.
Parágrafo Único: O candidato com necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, ficando-lhe reservado até cinco por cento das vagas previstas no respectivo Edital, em face da classificação obtida.

Seção II
Do Provimento
Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 40 - São requisitos indispensáveis para o provimento dos cargos públicos de Professor, referentes à Educação Básica:
I - Aprovação prévia em concurso público de provas e títulos;
II - Existência de vaga;
III - Previsão de lotação numérica específica para o cargo; e
IV - Idade igual ou superior a dezoito anos.

Subseção II
Da Nomeação

Art. 41 - A nomeação do Professor será realizada na Classe inicial do Nível para o qual o candidato foi aprovado em concurso público.
Parágrafo Único: A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público, de acordo com o ato de homologação do concurso a ser publicado na Imprensa Oficial, bem como o número de vagas existentes para o cargo e o prazo de validade do concurso previsto em edital.
Art. 42- Os candidatos aprovados em concurso público serão convocados por edital, a ser publicado na Imprensa Oficial, na ordem de classificação, para que sejam cientificados formalmente da nomeação e dos documentos que deverão apresentar, nos termos da lei.
§ 1º - No caso de desistência de candidatos aprovados, verificada após o transcurso do prazo de trinta dias contados da nomeação, serão convocados os candidatos subseqüentes na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas previstas.
§ 2º - O candidato aprovado poderá renunciar à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o termo final do prazo de posse, caso em que, optando o renunciante, será deslocado para o último lugar da lista de classificados.

Subseção III
Da Posse

Art. 43 - A posse é o ato inicial que completa a investidura em cargo público, que se dará pela assinatura do servidor do respectivo termo.
§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de trinta dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.
§ 2º - Em se tratando de titular de outro cargo ou função público em gozo de licença ou afastamento por qualquer motivo legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.
§ 3º - No ato da posse, o servidor obrigatoriamente apresentará declaração de bens e valores que constituam patrimônio e declaração relativa ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 4º - Operar-se-á a caducidade, com a consequente extinção dos efeitos jurídicos do ato de nomeação, na hipótese de a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.
Art. 44 - A posse, que compreende a assinatura no Termo de Posse, dependerá de prévia inspeção perante a Junta Médica do Município, que certificará se o candidato encontra-se apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo público.
Art. 45 - São autoridades competentes para dar a posse:
I - O Prefeito Municipal; ou
II - O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Subseção IV
Da Lotação e do Exercício

Art. 46 - A lotação dos cargos públicos de Professor será feita exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação e dos Desportos.

Art. 47 - A designação do Professor para o exercício em Unidade Escolar pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino obedecerá à ordem de classificação em concurso público e a existência de vaga.
Art. 48 - Por conveniência da Secretaria Municipal de Educação e dos Desportos, o Professor poderá ser designado para exercer suas atividades em mais de uma Escola ou removido de uma para outra Instituição de Ensino, mediante notificação e justificativa.
Art. 49 - Não perde o exercício na Unidade Escolar para onde foi designado o Professor afastado nos termos da lei para:
I - Exercer função de confiança ou cargo comissionado em qualquer dos Poderes do Município de Baraúna-RN;
II - Desempenhar missão oficial de interesse do Município; e
III - Gozar de licenças remuneradas, previstas em lei.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 50 - O estágio probatório corresponde ao período de três anos de efetivo exercício das funções de magistério, por parte do Professor, iniciando-se o prazo na data da posse no respectivo cargo.
Parágrafo Único: Será submetido ao estágio probatório o Professor, aprovado em novo concurso público de provas e títulos, mesmo que exerça ou tenha exercido funções de magistério nas Unidades de Ensino e demais Órgãos ou Entidades vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dos Desportos, em decorrência da aprovação em concursos públicos anteriores.

Art. 51 - Durante o estágio probatório, o desempenho do Professor será avaliado pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, instituída para esse fim, nos termos desta Lei, com base nos seguintes requisitos:
I - Disciplina;
II - Assiduidade;
III - Eficiência;
IV - Pontualidade;
V - Ética;
VI - Relacionamento interpessoal; e
VII - Aptidão para o exercício do respectivo cargo.

Parágrafo Único: Deverão ainda ser considerados na avaliação de desempenho dos Professores, durante o estágio probatório, os critérios a seguir:
a) participação na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da Escola;
b) colaboração em atividades de articulação da escola com as famílias dos alunos e a comunidade;
c) planejamento e execução de projetos pedagógicos individuais ou coletivos.
Art. 52 - O diretor da escola, sessenta dias antes de decorrido o triênio do estágio probatório, encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação e dos Desportos e Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal o relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e profissional dos Professores em estágio probatório. No referido relatório deverá constar conclusão motivada pela aquisição ou não da estabilidade, com base nos critérios dispostos nesta Lei.

§ 1º - O avaliado tem o direito de participar do processo avaliativo.
§ 2º - Na hipótese da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal pronunciar-se desfavoravelmente à aquisição da estabilidade, caberá recurso para o Secretário Municipal de Educação e dos Desportos, em que será assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 53 - O estágio probatório será disciplinado em Regulamento específico, a ser proposto pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção IV
Da Gestão Democrática

Art. 54 - A gestão democrática do sistema de ensino, da rede de ensino municipal será designado por eleições diretas para os cargos de diretor geral e diretor adjunto, para a gestão de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para um novo biênio, com base na Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, art. 5º inciso X.
§ 1º - Para concorrer aos cargos de diretor geral e diretor adjunto será necessário preencher os seguintes requisitos:
I - Ser profissional efetivo do magistério municipal;
II - Possuir nível superior em licenciatura plena, e/ou pelo menos 10 anos de exercício na docência;
III - Ter exercido a função de magistério na própria unidade escolar por no mínimo 3 (três) anos;
§ 2º - O município regulamentará a Gestão Democrática nas unidades de ensino da rede pública municipal através de lei própria em até 180 dias a partir da aprovação deste plano.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 - Os atuais integrantes do Magistério da Rede Municipal de Ensino, regulares e habilitados, serão transferidos para o novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, mediante enquadramento, obedecidos os critérios estabelecidos nesta lei.
Art. 56 - Os profissionais do magistério que se encontrem a época da implantação do novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, em licença para trato de interesse particular, licença para tratamento de saúde e/ou licença a gestante serão enquadrados por ocasião da reassunção, desde que atendam os requisitos.
Art. 57 - A escola classificada no porte VI, conforme a tabela no anexo I desta Lei, será administrada por um Comitê gestor.
Art. 58 - Fica criado um Comitê gestor para administrar escola de porte VI, conforme tabela no anexo I desta Lei.
§ 1º - O Comitê gestor que trata este artigo será formado por no máximo 03 (três) membros, sendo:
a) 01 (Um) Diretor Geral;
b) 02 (Dois) Diretores Adjuntos.

§ 2º - As Unidades Escolares nos portes I e II terão apenas 01 (um) Diretor Geral.
§ 3º - As Unidades Escolares nos portes III, IV e V terão 01 (um) Diretor Geral e um Diretor Adjunto.

Seção I
Do Enquadramento

Art. 59 - O enquadramento dos servidores de que trata esta lei dar-se-á em observância aos requisitos assim ordenados:
I - Tempo de serviço no cargo de professor;
II - Os professores cedidos a outros órgãos serão enquadrados considerando-se apenas a graduação, ou seja, o nível.
III - Todos os direitos adquiridos pelos Professores serão preservados com a implantação desta Lei.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 60 - Os professores serão enquadrados observando o seguinte cronograma:
I - Far-se-á o enquadramento dos Professores, respeitando o tempo de serviço e as normas deste Plano.
Art. 61 - O valor dos vencimentos referentes aos níveis da carreira do magistério público municipal será de:
I - 40% (quarenta por cento) entre Nível Médio e o Nível I.
II - 16% (dezesseis por cento) entre o Nível I e o Nível II.
III - 14% (catorze por cento) entre o Nível II e o Nível III.
IV - 50% (cinquenta por cento) entre o Nível III e o Nível IV.

Art. 62 - É fixado em R$ 1.781,00 (Um mil setecentos e oitenta e um reais) o salário base inicial da Carreira do Magistério Publico Municipal (Nível superior) para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A partir deste valor serão aplicados os coeficientes (Art. 61) para Professores com Curso Especialização (PN2), Mestrado (PN3) e Doutorado (PN4).
§ 1º - O piso salarial nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, nos meses de janeiro.
§ 2º - Todos os Profissionais do Magistério Público Municipal serão disciplinados pela presente Lei Municipal.
Art. 63 - A correção anual do Salário Base para Professores será feita tendo como fator de correção a média aritmética das correções da inflação, salário mínimo e o valor por aluno.
Parágrafo Único: A revisão anual dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, será feita nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 64 - As disposições desta lei aplicam-se, no que for peculiar da carreira por ela instituída aos integrantes do magistério, mesmo que nela não estejam incluídas.
Art. 65 - O SINDSERB, como legítimo representante da classe, fica responsável pelo acompanhamento da devida execução do Plano de Carreira, Cargo, Salário e Remuneração do Magistério.
Art. 66 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei decorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação e dos Desportos (fonte: FUNDEB ou Equivalente), o que deverá constar obrigatoriamente no orçamento anual.
Art. 67 – O tempo de serviço no desempenho do magistério ocorrido anterior a 05 de outubro de 1988 computa-se para todos os fins previstos nesta lei. *(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001, de 2014).*
Art. 68 – As vantagens e benefícios adquiridos na vigência da Lei 391/2009 e demais diplomas legais que displinaram o Magistério do Município de Baraúna incorporam-se a remuneração dos servidores do Magistério Público do Município de Baraúna para todos os efeitos legais. *(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001, de 2014).*
Art. 69 – Havendo conflito nos benefícios e vantagens, prevalecerá aquele que for mais benéfico para o servidor. *(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001, de 2014).*
Art. 67 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 68 - Revogando-se a lei nº 0391/2009, e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Baraúna – RN, 12 de novembro de 2014.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO I

TABELA 01: Composição da Carreira do Magistério Municipal do Cargo de Professor e Orientador de Práticas Pedagógicas.

Tempo de Serviço (Anos)	Classe
0 a 3	Estágio Probatório A
4 a 5	B
6 a 7	C
8 a 9	D
10 a 11	E
12 a 13	F
14 a 15	G
16 a 17	H
18 a 19	I
20 a 21	J
22 a 23	K
24 a 25	L

TABELA 02: Porte das Unidades Escolares

Porte	Número de Alunos	Percentual (%)
Porte I	Até 250 alunos	20
Porte II	201 a 400 alunos	40
Porte III	401 a 700 alunos	60
Porte IV	701 a 1000 alunos	70
Porte V	1001 a 1300 alunos	80
Porte VI	Acima de 1500	100

TABELA 03: Gratificação por deslocamento para as unidades de ensino no âmbito do município.

Distância da sede do município (Km)	Percentual (%)
5 a 10	10
11 a 15	15
16 a 20	20
21 a 25	25

TABELA 04: Vencimentos do Cargo de Professor (em Reais) - 30 horas aula

NÍVEL	LETRA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PNM	1.272,00	1.348,32	1.429,22	1.514,97	1.605,87	1.702,22	1.804,36	1.912,62	2.027,37	2.149,02	2.277,96	2.414,64
PN - 1	1.781,00	1.887,861	2.001,13	2.121,19	2.248,47	2.383,37	2.526,38	2.677,96	2.838,64	3.008,96	3.189,49	3.380,86
PN - 2	2.065,96	2.189,91	2.321,31	2.460,59	2.608,22	2.764,72	2.930,60	3.106,43	3.292,82	3.490,39	3.690,81	3.921,80
PN - 3	2.355,19	2.496,50	2.646,29	2.805,06	2.973,37	3.151,77	3.340,88	3.541,33	3.753,81	3.979,04	4.217,78	4.470,85
PN - 4	3.532,78	3.744,74	3.969,43	4.207,50	4.460,05	4.727,65	5.011,31	5.311,99	5.630,71	5.968,55	6.326,67	6.706,67

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:54C2D5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) de maio do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição do Material de Consumo, Aquisição parcelada de Material Esportivo, para Atender as Atividades da Secretária Municipal, dos Esportes, da Cultura e do Turismo, deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e as empresas: DINÂMICA MATERIAL ESPORTIVO – ME, CNPJ nº 10.726.073/0001-19, sediada a Rua Coronel Vicente Saboia, 52 SI-C, representada neste ato pelo Procurador, Gleydson Magno dos Santos Pontes, residente e domiciliado na rua Alexandre Baraúna, n° 22 paredões, Mossoró/RN, CPF N° 013.035.484-88 e RG n° 002.083.713, e a HERLANS DE O. FERNANDES - ME, CNPJ nº 06.190.903/0001-69, sediada a Tv Tiradentes, 53, conj. COAB, Apodi/RN, representada neste ato pelo Procurador, Herlandson de Oliveira Fernandes, residente e domiciliado na Av. Vingt Rosado, 219, COAB – Apodi/RN, CPF N° 043.642.584-07 e RG n° 001.882.346, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 007/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

FORNECEDOR: DINÂMICA MATERIAL ESPORTIVO – ME, CNPJ nº 10.726.073/0001-19.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**BOLA FUTSAL OFICIAL** - com costura, 12 gomos, câmara airbilyt, termotec, PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, com circunferência de 61-64 cm, peso 410-440 gramas, acondicionada em embalagem contendo a identificação do fabricante e aprovada pela CBFS. **Marca Sugerida**: Penaltyou de melhor qualidade.	70	119,50	R$ 8.365,00
2	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL -**em microfibra, câmara airbility, costurada, em PU pró e miolo slip system removível e lubrificado, com circunferência de 68-70 cm, peso 410-450, acondicionadas embalagem contendo a identificação do fabricante e de acordo com as regras da modalidade.**Marca Sugerida**: Penaltyou de melhor qualidade	35	79,00	R$ 2.765,00
3	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO** - em PU, sintética, circunferência 68-70, peso 410-450 gramas. **Marca Sugerida**: Penalty, Topper ou similar ou de melhor qualidade.	35	69,00	R$ 2.415,00
5	**BOLA DE VÔLEI** - Material: em PU, Construção: Matrizada com 18 gomos, Circunferência: 66/67 cm, Pressão: 4-5 lbs, Câmara airbility, Peso Aproximado: 260 - 280 g, Miolo slip. System removível e lubrificado. **Marca Sugeridas**: Penalty, Wilson ou de melhor qualidade	20	59,50	R$ 1.190,00
6	**BOLA DE BASQUETE** – Em superfície externa de borracha ou material sintético, com circunferência entre 74,9cm e 78cm, com peso entre 567g a 650g.**Marcas Sugeridas**: Penalty, Wilson, Spaldingou de melhor qualidade.	3	78,00	R$ 234,00
7	**REDE DE FUTSAL -** Oficial, Malha em Nylon de 15cm, Fio 04 e embalagem com duas unidades	4	149,00	R$ 596,00
9	**REDE DE FUTSAL -** Em malha 10cm, em seda, trançada, torcida, fio 2, em tamanho oficial, embalagem com 2 unidades.	4	138,00	R$ 552,00
10	**REDE DE FUTEBOL DE CAMPO**–com malha 16cm, em seda, trançada, torcida, fio 2, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades.	4	288,00	R$ 1.152,00
11	**REDE PARA VOLLEYBOL** – Em Nylon com costura dupla e lona especial, em tamanho oficial.	6	83,00	R$ 498,00
12	**KIT APITO E CARTÕES PARA ARBITRAGEM** - **Apito**, em plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho	12	15,90	R$ 190,80
13	**CRONOMETRO**- Digital profissional	2	32,00	R$ 64,00
14	**PLACAR ESPORTIVO** – De mesa poliesportivo, em laminas de PVC, medindo 38x21 cm.	4	158,00	R$ 632,00
15	**CALIBRADOR –para bolas de Futebol de Campo, Futsal, Volleybol, Handebol e Basquete.**	4	22,00	R$ 88,00
16	**BOMBA PNEUMÁTICA DE INFLAR** - Dupla ação, tamanho grande, para todos os tipos de bola, acompanha bico reserva, mangueira direcionável, agulhas rosqueáveis.	5	19,50	R$ 97,50
17	**CONES** -Para sinalização, em PVC, nas cores amarelo e laranja, com 50 cm.	40	7,00	R$ 280,00
18	**PRATOS**-Para treinamento, em PVC, nas cores amarelo e laranja.	40	4,00	R$ 160,00
19	**CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO** –Fechamento em amarração de cadarço, cabedal em material sintético, forro em material sintético, palmilha macia em EVA e solado em borracha, com travas aplicadas para maior tração, Vários tamanhos, caixa com duas unidades. **Marcas Sugeridas**: Penalty, Umbro, ou de melhor qualidade.	50	87,50	R$ 4.375,00
20	**CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO –** Fechamento em amarração de cadarço, cabedal em couro natural e sintético e solado em PVC com travas. Vários tamanhos, caixa com duas unidades. **Marcas Sugeridas**: Murielli, JR, ou de melhor qualidade.	90	54,00	R$ 4.860,00
21	**TROFÉUS PERSONALIZADOS** –Para premiação de Campeão e vice Campeão, com logomarcas da competição	22	82,00	R$ 1.804,00

	e da Prefeitura Municipal, unidades em tamanhos diferentes.			
22	**MEDALHAS PERSONALIZADAS** -Para premiação de Campeão, vice Campeão e participação, com fita de cetim, com logomarcas da competição e da Prefeitura Municipal, unidades em tamanhos diferentes.	420	4,80	R$ 2.016,00
TOTAL PREVISTO MENSAL				**R$32.334,30**

FORNECEDOR: HERLANS DE O. FERNANDES - ME, CNPJ nº 06.190.903/0001-69.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	**BOLA HANDEBOL H2L -** com circunferência .54-56 cm, peso 325-400 gramas, camaraairbility, costurada em PU ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado. **Marca Sugerida**: Penalty, Topper ou similar ou de melhor qualidade.	15	50,00	R$ 750,00
8	**REDE DE FUTEBOL DE CAMPO** - Oficial, malha em Nylon de 15 cm, fio 04 e embalagens com duas unidades.	15	120,00	R$ 1.800,00
23	**TERNO DE FUTSAL MASCULINO (ADULTO)** –Completo composto de (meião, short e camisa), personalizado com escudo com pintura em sublimação, logomarca da Prefeitura municipal no verso da camisa, numeração da camisa (frente e verso), no short e no meião. Cada terno deve compor 20 unidades do conjunto composto por (meião, short e camisa). Com pintura em sublimação, Cores a definir. Qualidade da malha do terno Dry Fit ou de melhor qualidade.	5	800,00	R$ 4.000,00
24	**TERNO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO (ADULTO)** –Completo composto de (meião, short e camisa), personalizado com escudo com pintura em sublimação, logomarca da Prefeitura municipal no verso da camisa, numeração da camisa (frente e verso), no short e no meião. Cada terno deve compor 22 unidades do conjunto composto por (meião, short e camisa). Com pintura em sublimação, Cores a definir. Qualidade da malha do terno Dry Fit ou de melhor qualidade.	10	880,00	R$ 8.800,00
25	**TERNO DE FUTEBOL DE CAMPOFEMININO (ADULTO)** –Completo composto de (meião, short e camisa), personalizado com escudo com pintura em sublimação, logomarca da Prefeitura municipal no verso da camisa, numeração da camisa (frente e verso), no short e no meião. Cada terno deve compor 20 unidades do conjunto composto por (meião, short e camisa). Com pintura em sublimação, Cores a definir. Qualidade da malha do terno Dry Fit ou de melhor qualidade.	2	800,00	R$ 1.600,00
TOTAL PREVISTO MENSAL				**R$ 16.950,00**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

DINÂMICA MATERIAL ESPORTIVO – ME,
CNPJ nº 10.726.073/0001-19

HERLANS DE O. FERNANDES - ME,
CNPJ nº 06.190.903/0001-69

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:5D05B56B

